

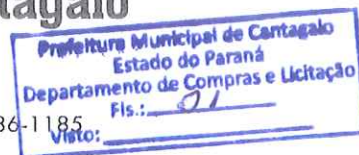


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de compras e licitações

Data: 28 de fevereiro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Cabe elucidar que a contratação em tela se faz necessária para que se possa proporcionar o acesso a água potável, às famílias das comunidades rurais deste Município, as quais encontram-se sem água, devido à grande estiagem que vem ocorrendo na nossa região, sendo que já se faz necessário o abastecimento através de caminhão pipa, sob pena, de não terem água para o consumo humano e de animais.

Diante do exposto, após realizada abertura dos poços artesianos, estas famílias terão acesso a água potável, não necessitando mais de caminhão pipa para o abastecimento.

Anexo três orçamentos, sendo utilizado o menor valor por item dentre os orçamentos recebidos.

Atenciosamente,


Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Maringá Poços

Pádua, Conrado & Cia Ltda
 e-mail: contato@maringapocos.com.br

CNPJ: 34.968.877/0001-92
 Inscr. Est. 90827778-38
 Maringá - PR
 (44) 99924-9293 (44) 99157-5408

CLIENTE: Município de Cantagalo

ENDEREÇO:

FONE FIXO:

CIDADE: Cantagalo

EST: PR

FONE CELULAR:

LOCAL DA PERFURAÇÃO: A DEFENIR PELO CLIENTE - reafundar poço

ORÇAMENTO Nº 960

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAL ESTIMADO
1.00	MÃO DE OBRA				
1.01	Perfuração em 6" de 60 até 100 mts	Mt	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
1.02	Perfuração em 6" de 100 até 150 mts	Mt	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
1.03	Transporte e montagem do canteiro de obras	Vb	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
2	MATERIAL				
	não utilizado				
3.00	EQUIPAMENTO				
3.01	Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico	Cj	1	R\$ 7.326,00	R\$ 7.326,00
3.02	Painel de comando 4HP monofasico	Pç	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3.03	Cabo condutor 3x6mm	Mt	130	R\$ 29,80	R\$ 3.874,00
3.04	Tubo Edutor 1.1/2"	MT	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
3.05	Luva em aço 1.1/2"	Pç	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00

OBS.			
	1.00	TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 17.400,00
Prazo execução: 10 dias	2.00	TOTAL DO MATERIAL	R\$ 0,00
Prazo início após fechamento: a combinar	3.00	TOTAL DO EQUIPAMENTO	R\$ 17.920,00
Garantia da obra: 05 anos	4.00	TOTAL GERAL	R\$ 35.320,00
Garantia equipamentos: 12 meses			
CONDIÇÕES PGTO: a vista			

Maringá - PR, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Pádua
 (44) 99924-9293

HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS – EIRELI -

CNPJ: 19.286.505/000192 - ISCR. ESTADUAL: 90648819-11

Construção de Poços de Água e Perfurações e Materiais hidráulicos.

BR 376 KM 123 Nº 562 Cep 87.750-000 Alto Paraná - Pr.

FONES: (44) 3447 1810 - Tim 99943 0279 – Vivo 991316799

Previsão de Perfuração, Materiais e Equipamentos do Poço Tubular.

CLIENTE: MUNICIPIO DE CANTAGALO

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: CANTAGALO PR

END OBRA: A DEFINIR PELO CLIENTE

FINALIDADE DO POÇO: REAPROFUNDAMENTO DE POÇO

PRAZO DE INICIO: 10 DIAS APÓS LIBERAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS

COND. PAGAMENTO: A VISTA

GARANTIA: 05 ANOS NA ESTRUTURA; 01 ANO NO EQUIPAMENTO MOTOBOMBA

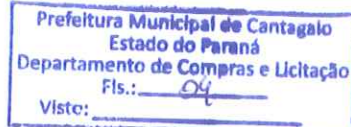
Quant	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
		SERVIÇOS		
	Metros	Perfuração em 8,5” em solo sedimentar, arenoso 0 a 100 mt	110,00	
40	Metros	Perfuração em 06” em rocha cristalina 0 a 100 mt	120,00	4.800,00
50	Metros	Perfuração em 06” em rocha cristalina 100 a 150 mt	145,00	7.250,00
03	Serviço	Transporte e montagem do canteiro de obras	2.150,00	6.450,00
		TOTAL DE SERVIÇOS		18.500,00
		MATERIAIS		
30	Peça	Luva galvanizada de 1 1/2”	32,00	960,00
30	Peça	Tubo Edutor de 1 1/2”	148,00	4.440,00
130	Metros	Cabo condutor 3 x 6 mm 1kw	37,00	4.810,00
01	Conj.	Moto bomba 4 hp 250 monofasico	7.588,00	7.588,00
01	Peça	Painel de comando CPDT 4 hp monofásico	1.790,00	1.790,00
		TOTAL DE MATERIAIS		19.588,00
		TOTAL SERVIÇOS E MATERIAIS		38.088,00
			Valor Total	38.088,00

Autorizo e concordo com a previsão a cima. Estou ciente que o montante total pode variar para maior ou para menor, de acordo com tipo de solo e profundidade final do poço.



ORÇAMENTO #292

REFERÊNCIA: ORÇAMENTO REAFUNDAR POÇO



HIDRO ROQUE - POÇOS ARTESIANOS - 28.017.743/0001-93

Rua Santo Antonio, 1155 Centro - PARANACITY - PR CEP: 87.660-000

Fone: (44) 3463-1927 Celular: (44) 99996-9288 E-mail: comercial@hidroroquepocos.com.br Site: www.hidroroquepocos.com.br

DADOS DO CLIENTE

TÉCNICO: RODRIGO ANTONIO ROQUE DATA: 23/02/2023

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

INSC. ESTADUAL:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO: R CINDERELA

NÚMERO: 379

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

CEP: 85.160-000

UF: PR

CIDADE: CANTAGALO

SERVIÇOS

SERVIÇO	HORAS/QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1. PERFURAÇÃO EM 6" DE 60 ATÉ 100 MTS	40.00	120,00	R\$ 4.800,00
2. PERFURAÇÃO EM 6" DE 100 ATÉ 150 MTS	50.00	150,00	R\$ 7.500,00
3. TRANSPORTE E MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	3.00	2.350,00	R\$ 7.050,00

PRODUTOS UTILIZADOS

PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. CONJUNTO MOTOBOMBA 4HP 254V MONOFÁSICO	-	1,00		8.200,00	R\$ 8.200,00
2. PAINEL DE COMANDO 4HP MONOFÁSICO	-	1,00		1.950,00	R\$ 1.950,00
3. CABO PP 3X6,0MM 1KV	(MT)	130,00	85444900	30,20	R\$ 3.926,00
4. EDUTOR 1.1/2	-	120,00		37,00	R\$ 4.440,00
5. Z270C112 - LUVA PARALELA 1-1/2"	(un)	30,00	73071990	32,20	R\$ 966,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE HORAS/QTDE DE SERVIÇOS	93,00	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 19.350,00
TOTAL DE PRODUTOS	282,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 19.482,00
		VALOR TOTAL DA OS	R\$ 38.832,00

DATA DA OS: 23/02/2023

DATA DE ENTREGA: 23/02/2023

EM ____/____/____
Data do aceite

NELSON DONIZETE
ROQUE:4388625698
7

Assinado de forma digital
por NELSON DONIZETE
ROQUE:43886256987
Dados: 2023.02.23
11:26:38 -03'00'

Assinatura do Prestador

Assinatura do Sacado



Maringá Poços

Pádua, Conrado & Cia Ltda
e-mail: contato@maringapocos.com.br

CNPJ: 34.968.877/0001-92

Inscr. Est. 90827778-38

Maringá - PR

(44) 99924-9293

(44) 99157-5408

CLIENTE: Município de Cantagalo

ENDEREÇO:

FONE FIXO:

CIDADE: Cantagalo

EST: PR

FONE CELULAR:

LOCAL DA PERFURAÇÃO: A DEFENIR PELO CLIENTE

ORÇAMENTO Nº 961

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAL ESTIMADO
1.00	MÃO DE OBRA				
1.01	Transporte e montagem do canteiro de obras	Vb	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
1.02	Perfuração em 10" de 00 até 20 mts	Mt	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
1.03	Perfuração em 06" de 20 até 100 mts	Mt	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
1.04	Perfuração em 06" de 100 até 150 mts	Mt	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
1.05	Perfuração em 06" de 150 até 200 mts (se necessário)	Mt	0	R\$ 175,00	R\$ 0,00
2.00	MATERIAL				
2.01	Revestimento 06" PVC geo	Mt	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
2.02	Tampa do poço	Pç	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3.00	EQUIPAMENTO				
3.01	Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico	Cj	1	R\$ 7.326,00	R\$ 7.326,00
3.02	Painel de comando 4HP monofasico	Pç	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3.03	Cabo condutor 3x10mm	Mt	170	R\$ 34,00	R\$ 5.780,00
3.04	Tubo Edutor 1.1/2"	MT	152	R\$ 35,00	R\$ 5.320,00
3.05	Luva 1,1/2"	Pç	38	R\$ 29,00	R\$ 1.102,00
3.06	Conexões de ligação final	Pç	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

OBS.			
	1.00	TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 24.000,00
Prazo execução: 10 dias	2.00	TOTAL DO MATERIAL	R\$ 2.300,00
Prazo início após fechamento: a combinar	3.00	TOTAL DO EQUIPAMENTO	R\$ 21.478,00
Garantia da obra: 05 anos	4.00	TOTAL GERAL	R\$ 47.778,00
Garantia equipamentos: 12 meses			
CONDIÇÕES PGTO: a vista			

Maringá - PR, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Pádua
(44) 99924-9293

HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS – EIRELI

CNPJ: 19.286.505/000192 - ISCR. ESTADUAL: 90648819-11

Construção de Poços de Água e Perfurações e Materiais hidráulicos

BR 376 KM 123 N° 562 Cep 87.750-000 Alto Paraná - Pr.

FONES: (44) 3447 1810 - Tim 99943 0279 – Vivo 991316799

Previsão de Perfuração, Materiais e Equipamentos do Poço Tubular.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 06
Visto: _____

CLIENTE: MUNICIPIO DE CANTAGALO

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: CANTAGALO PR

END OBRA: A DEFINIR PELO CLIENTE

FINALIDADE DO POÇO: ABASTECIMENTO E USO GERAL – PREVISÃO 150 MT EM 6”

PRAZO DE INICIO: 10 DIAS APÓS LIBERAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS

COND. PAGAMENTO: A VISTA

GARANTIA: 05 ANOS NA ESTRUTURA; 01 ANO NO EQUIPAMENTO MOTOBOMBA

Quant	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇOS				
20	Metros	Perfuração em 10” em solo sedimentar, arenoso 0 a 100 mt	120,00	2.400,00
80	Metros	Perfuração em 06” em rocha cristalina 0 a 100 mt	120,00	9.600,00
50	Metros	Perfuração em 06” em rocha cristalina 100 a 150 mt	145,00	7.250,00
	Metros	Perfuração em 06” em rocha cristalina 150 a 200 mt se necessário	180,00	
03	Serviço	Transporte e montagem do canteiro de obras	2.150,00	6.450,00
TOTAL DE SERVIÇOS				25.700,00
MATERIAIS				
10	Metros	Revestimento 06 geo mecânico	190,00	1.900,00
01	Peça	Tampa de poço	225,00	225,00
38	Peça	Luva galvanizada de 1 1/2”	32,00	1.216,00
38	Peça	Tubo Edutor de 1 1/2”	148,00	5.624,00
170	Metros	Cabo condutor 3 x 10 mm 1kw	33,00	5.610,00
01	Conj.	Moto bomba 4 hp 250 monofásico	7.588,00	7.588,00
01	Peça	Painel de comando CPDT 4 hp monofásico	1.790,00	1.790,00
01	Peça	Conexões de saída	190,00	190,00
TOTAL DE MATERIAIS				24.143,00
TOTAL SERVIÇOS E MATERIAIS				49.843,00
			Valor Total	49.843,00

Autorizo e concordo com a previsão a cima. Estou ciente que o montante total pode variar para maior ou para menor, de acordo com tipo de solo e profundidade final do poço.



ORÇAMENTO #293

REFERÊNCIA: PROJETO DE PERFURAÇÃO DO POÇO

HIDRO ROQUE - POÇOS ARTESIANOS - 28.017.743/0001-93

Rua Santo Antonio, 1155 Centro - PARANACITY - PR CEP: 87.660-000

Fone: (44) 3463-1927 Celular: (44) 99996-9288 E-mail: comercial@hidroroquepocos.com.br Site: www.hidroroquepocos.com.br

DADOS DO CLIENTE

TÉCNICO: RODRIGO ANTONIO ROQUE DATA: 23/02/2023

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

INSC. ESTADUAL:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO: R CINDERELA

NÚMERO: 379

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

CEP: 85.160-000

UF: PR

CIDADE: CANTAGALO

SERVIÇOS

SERVIÇO	HORAS/QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1. TRANSPORTE E MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	3.00	2.350,00	R\$ 7.050,00
2. PERFURAÇÃO EM 10" DE 00 ATÉ 20 MTS	20.00	120,00	R\$ 2.400,00
3. PERFURAÇÃO EM 6" DE 20 ATÉ 100 MTS	80.00	120,00	R\$ 9.600,00
4. PERFURAÇÃO EM 6" DE 100 ATÉ 150 MTS	50.00	150,00	R\$ 7.500,00
5. PERFURAÇÃO EM 6" DE 150 ATÉ 200 MTS (SE NECESSÁRIO)	0.00	180,00	R\$ 0,00

PRODUTOS UTILIZADOS

PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. REVESTIMENTO GEOMECANICO 6x4 STD	(MTS)	10,00	39172100	230,00	R\$ 2.300,00
2. TAMPA.01 - TAMPA 6	(pc)	1,00	84749000	200,00	R\$ 200,00
3. CONJUNTO MOTOBOMBA 4HP 254V MONOFÁSICO	-	1,00	-	8.200,00	R\$ 8.200,00
4. PAINEL DE COMANDO 4HP MONOFÁSICO	-	1,00	-	1.950,00	R\$ 1.950,00
5. CABO PP 3X6,0MM 1KV	-	130,00	-	30,20	R\$ 3.926,00
6. EDUTOR 1.1/2"	-	120,00	-	37,00	R\$ 4.440,00
7. LUVA 1.1/2"	-	38,00	-	32,20	R\$ 1.223,60
8. CONEXÕES DE LIGAÇÃO FINAL	-	1,00	-	325,03	R\$ 325,03

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE HORAS/QTDE DE SERVIÇOS	153,00	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 26.550,00
TOTAL DE PRODUTOS	302,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 22.564,63

VALOR TOTAL DA OS R\$ 49.114,63

DATA DA OS: 23/02/2023 DATA DE ENTREGA: 23/02/2023

EM ____/____/____
Data do aceite

NELSON DONIZETE Assinado de forma digital
por NELSON DONIZETE
ROQUE:438862569 ROQUE:43886256987
87 Dados: 2023.02.23 11:27:47
-03'00'

Assinatura do Prestador

Assinatura do Sacado



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 08
Visto: _____

- b) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, como as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho de Classe correspondente;
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho competente, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes à obra;
- d) Comprovação de capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução pela empresa de serviço com características semelhantes a obra.

3.1.1. Para responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados pela Contratada, será necessário no mínimo um Geólogo ou um Engenheiro de Minas. O referido profissional deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pelos trabalhos e estudos realizados.

4. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

4.1. Com relação aos quantitativos foi realizado um levantamento dos tipos de projetos que o Município pretende investir através de recursos próprios, convênios e operações de créditos e estimamos os valores dos investimentos.

4.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente, onde dos orçamentos obtidos, foram tabuladas as médias em percentuais dos valores cobrados sobre os valores estimados dos projetos, onde se fixou os valores máximos, conforme segue:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR MÁXIMO
Lote I	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 10ø (primeiros 24m) e 06ø de 25m até 200m no Distrito de Alto Alegre	83.319,12
Lote II	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 10ø (primeiros 24m) e 06ø de 25m até 200m na Linha Ferrari	83.319,12
Lote III	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 10ø (primeiros 24m) e 06ø de 25m até 200m na Comunidade de Santo Antônio	83.319,12
		249.958,56

4.2.1. Cada Lote será composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid	Qtde	R\$ Unitário	Total R\$
PERFURAÇÃO					
1	Perfuração em 10"ø de 00 a 24m e de 6"ø de 25 até 100m	mt	100	110,65	11.065,00
2	Perfuração em 06" 101 a 150 mts. (Rocha)	mt	50	129,00	6.450,00
3	Perfuração em 06" 151 a 200 mts. (Rocha)	mt	50	176,00	8.800,00
4	Transporte e instalação de perfuratriz no canteiro de obras	Vb	1	1.050,00	1.050,00
5	Cimentação do Espaço Anelar e Laje de Proteção Sanitária	und	1	528,00	528,00
Total Perfuração					27.893,00
REVESTIMENTO					
6	Revestimento Geo Mecânico PVC 6"	mt	24	326,88	7.845,12
7	Tampa do Poço em Chapa de Aço 06"	pç	1	233,00	233,00
Total Revestimento					8.078,12
TESTE DE VAZÃO, QUALIDADE E DOCUMENTAÇÃO					



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

8	Elaboração de formulários de outorga ou cadastro de uso por geólogo competente	Vb	1	760,00	760,00
9	Análises físico química e microbiológica da água (conforme parâmetros do IAT) com laudo emitido por laboratório competente, incluso despesas de envio das amostras aos laboratórios	Vb	1	800,00	800,00
10	Taxa de Outorga emitida junto ao IAT	Vb	1	598,03	598,03
11	Transporte e instalação de equipamentos para teste de vazão	Vb	1	1.900,00	1.900,00
12	Teste de vazão do poço com levantamento de N.D e recuperação de 90% do N.E + gerador.	Hr	24	210,00	5.040,00
Total teste de vazão, qualidade e documentação					9.098,03
EQUIPAMENTO					
13	Motobomba submersa 5HP monofásico	Cj	1	11.296,00	11.296,00
14	Painel de Comando completo 3,0 HP trifasico 220V.	und	1	1.861,55	1.861,55
15	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" polegada.	Mts	192	91,90	17.644,80
16	Luva de 1 1/2" em Ferro Galvanizado	pç	22	27,41	603,02
17	Cabo Elétrico modelo 3.0x6.0mm ² - Flexível cobre 1 Kw	mts	200	28,30	5.660,00
18	Barrilete ferro galvanizado 1.1/2" com valvula de retenção	und	1	285,00	285,00
19	Mão de Obra para instalação de equipamentos.	und	1	900,00	900,00
Total Equipamentos					38.250,37
TOTAL GERAL DO POÇO					83.319,52

4.3. O valor de referência do presente processo licitatório é de **R\$ 249.958,56 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.4. A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo, portanto, necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

4.5. Os itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão utilizado só se necessário, sendo que se caso a profundidade seja maior que a estimada a mesma deverá ser comprovada por responsável técnico da empresa, sendo pago por metro o excedente.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

5.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Projeto Básico/Referência caberão à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, o Sr. Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59;

5.3. Fica designado como fiscal dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, conforme segue:

a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.4. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelo qual foi atribuída a função de fiscal, independente do montante contratado.

20/37



Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 10
Visto: _____

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 01 dia(s) do mês de julho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO NO FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 624.227,28 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Capanema
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 11
Visto: _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a aquisição, por se tratar de abastecimento e garantia de água potável aos moradores das comunidades, garantindo a qualidade de vida e respeitando o direito humano legal de acesso à água potável e ao saneamento básico.

4.2. Nos últimos anos, principalmente final de 2021 e início de 2022, passamos por situação de emergência, oriundo da estiagem na região. É de suma importância que possamos atender as solicitações para o abastecimento de água o mais breve possível, tanto para atender o ser humano, como para atender as propriedades rurais e atividades pecuárias.

4.3. Atualmente, para amenizar essa demanda e possibilitar o fornecimento de água contínuo à determinadas regiões, o município coleta água de um poço artesiano da SANEPAR, instalado na sede do Corpo de Bombeiros, porém esta alternativa se torna onerosa ao município. A perpetuação dessa prática se torna inviável, devido ao custo operacional. Diante do cenário faz-se necessário a perfuração de novos poços artesianos para atender a demanda.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62072	ANÁLISES FÍSICA, QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA (CONFORME PARÂMETROS IAT), INCLUSO DESPESAS DE ENVIO DAS AMOSTRAS AOS LABORATÓRIOS	6,00	VB	900,00	5.400,00
2	62082	BARRILETE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" POLEG.	6,00	UN	160,00	960,00
3	62862	BOMBA SUBMERSA 4" 150M.C.A MONOFÁSICA	2,00	UN	9.445,00	18.890,00
4	62863	BOMBA SUBMERSA 4" 150M.C.A TRIFÁSICA	2,00	UN	8.795,00	17.590,00
5	62864	BOMBA SUBMERSA 4" 230M.C.A MONOFÁSICA	2,00	UN	10.690,00	21.380,00
6	62865	BOMBA SUBMERSA 4" 230M.C.A TRIFÁSICA	2,00	UN	10.050,00	20.100,00
7	62866	BOMBA SUBMERSA 4" 290M.C.A MONOFÁSICA	2,00	UN	11.550,00	23.100,00
8	62867	BOMBA SUBMERSA 4" 290M.C.A TRIFÁSICA	2,00	UN	11.250,00	22.500,00
9	62081	CABO ELÉTRICO MODELO 3.0X10.0 - FLEXÍVEL COBRE 1KW	800,00	M	45,00	36.000,00
10	53586	CABO SUBMERSÍVEL 3X16MM	350,00	M	71,80	25.130,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 12
Visto: _____

			0			
11	20417	CABO SUBMERSÍVEL 3X25MM	350,00	M	122,80	42.980,00
12	62540	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA.	4,00	UN	800,00	3.200,00
13	62071	ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE	4,00	VB	1.500,00	6.000,00
14	62079	LUVA DE 1 1/2" EM FERRO GALVANIZADO	128,00	PC	51,20	6.553,60
15	62855	LUVA DE 1.1/4" EM FERRO GALVANIZADO	100,00	UN	33,80	3.380,00
16	62083	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6,00	UN	1.200,00	7.200,00
17	62077	PAINEL DE COMANDO COMPATÍVEL COM A MOTOBOMBA	4,00	UN	2.050,00	8.200,00
18	62535	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM 10" E 6" ATE 100 MTS (SOLO + ROCHA)	400,00	M	120,00	48.000,00
19	62536	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM 6" - 101 A 150 METROS (ROCHA)	200,00	M	150,00	30.000,00
20	62537	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM 6" - 151 A 200 METROS (ROCHA)	200,00	M	187,50	37.500,00
21	62538	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM 6" - 201 A 250 METROS (ROCHA)	200,00	M	235,00	47.000,00
22	62070	PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART	4,00	VB	1.200,00	4.800,00
23	62856	QUADRO DE COMANDO 3,0 HP MONOFÁSICA	2,00	UN	1.861,55	3.723,10
24	62857	QUADRO DE COMANDO 3,0 HP TRIFÁSICA	2,00	UN	1.446,00	2.892,00
25	62858	QUADRO DE COMANDO 4,0 HP MONOFÁSICA	2,00	UN	2.115,00	4.230,00
26	62859	QUADRO DE COMANDO 4,0 HP TRIFÁSICA	2,00	UN	1.380,00	2.760,00
27	62860	QUADRO DE COMANDO 5,0 HP MONOFÁSICA	2,00	UN	2.325,00	4.650,00
28	62861	QUADRO DE COMANDO 5,0 HP TRIFÁSICA	2,00	UN	1.480,00	2.960,00
29	58198	REVESTIMENTO GEO MECÂNICO PVC 6"	32,00	M	255,95	8.190,40
30	58199	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO DE 6"	6,00	UN	150,00	900,00
31	62073	TAXA DE OUTORGA EMITIDA JUNTO AO IAT	6,00	VB	598,03	3.588,18
32	62075	TESTE DE VAZÃO DO POÇO COM LEVANTAMENTO DE N.D E RECUPERAÇÃO DE 90 % DO N.E COM ENERGIA LOCAL	60,00	H	250,00	15.000,00
33	62074	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TESTE DE VAZÃO	6,00	VB	1.500,00	9.000,00
34	62539	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA NO CANTEIRO DE OBRAS	4,00	VB	1.500,00	6.000,00
35	53621	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	100,00	BARRA	489,50	48.950,00



Município de Capanema
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 13
Visto: _____

36	62078	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	128,0 0	BARRA	590,00	75.520,00
TOTAL						624.227,28

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação do serviço ao tramite da assinatura do contrato licitatório gerando a creditação ao banco contratual de prestação de serviço, a solicitação é advinda através da secretaria agricultura em contato ao Departamento Contábil e Financeiro em formato de requerimento de empenho de serviço, que posteriormente é conferido com atualização de saldo e posteriormente é gerado a "Nota de Requisição de empenho", sendo esta anuência ao início da prestação do serviço, os trâmites processual ocorrerá **a um prazo de 5 dias após a confecção da requisição.**

6.2. ESPECIFICAÇÕES DO LICENCIAMENTO.

6.2.1 A empresa contratante vencedora do processo licitatório, tem por obrigatoriedade assegurar tramitação e procedimento na confecções das licenças ambientais para uso dos recursos hídricos, assegurados ao Instituto das Águas, em conjunto ao IAT (Lei Estadual nº 12.726/99 inciso IV do art. 6º). Procedimento é requerido ao portal do SIGARH, junto ao profissional Responsabilidade Técnica da empresa licitada, deve estar cadastrado no sistema do IAT conforme Portaria 143/2021. Procedimento deve solicitar junto ao cadastro técnico habilitado, na função Requerimento "Uso insignificante de Recursos Hídricos/ Uso Independente de Outorga" assegurado a esse direito citado a Portaria 130/2020 condizente (Captações destinadas a consumo familiares de proprietários e de núcleos populacionais inferiores ou igual a 400 (quatrocentos) habitantes dispersos no meio rural) assegura independência de outorgas da água. Concretizando os tramites com as quitações das guia para a liberação processual realizado pela mesma, o processo deve ser acompanhado junto ao e-protocolo com a chave emitido ao final da conclusão da tramitação. Para esse procedimento conclusivo necessário apresentar:

- Matrícula atualizada local onde ocorrerá a perfuração.
- Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil.
- Declaração de Concordância para fins tramitação nominal da titularidade do padrão de luz.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

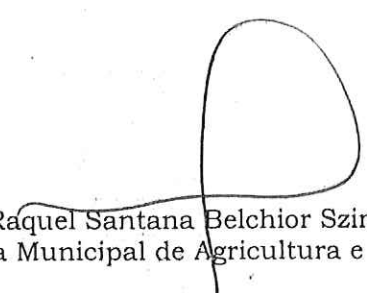
8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Lucir Rupulo

9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2 As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 46)984013590 com a Sra. Raquel S.B.Szimanski, ou pelo e-mail agricultura@capanema.pr.gov.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de setembro de 2022.


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smc@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná



ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

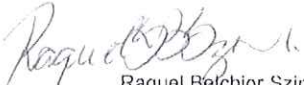
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

11	62072	ANÁLISES FÍSICA, QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA (CONFORME PARÂMETROS IAT), INCLUSO DESPESAS DE ENVIO DAS AMOSTRAS AOS LABORATÓRIOS	VB	6	900,00	5.400,00
12	62073	TAXA DE OUTORGA EMITIDA JUNTO AO IAT	VB	6	598,03	3.588,18
13	62074	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TESTE DE VAZÃO	VB	6	1.500,00	9.000,00
14	62075	TESTE DE VAZÃO DO POÇO COM LEVANTAMENTO DE N.D E RECUPERAÇÃO DE 90 % DO N.E COM ENERGIA LOCAL	H	60	250,00	15.000,00
15	62077	PAINEL DE COMANDO COMPATÍVEL COM A MOTOBOMBA	UN	4	2.050,00	8.200,00
16	62078	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	128	590,00	75.520,00
17	62079	LUVA DE 1 1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PC	128	51,20	6.553,60
18	62081	CABO ELÉTRICO MODELO 3.0X10.0 – FLEXÍVEL COBRE 1KW	M	800	45,00	36.000,00
19	62082	BARRILETE FERRO GALCANIZADO 1 1/2" POLEG.	UN	6	160,00	960,00
20	62083	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	6	1.200,00	7.200,00
21	53586	CABO SUBMERSÍVEL 3X16MM	M	350	71,80	25.130,00
22	20417	CABO SUBMERSÍVEL 3X25MM	M	350	122,80	42.980,00
23	53621	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	BR	100	489,50	48.950,00
24	62855	LUVA DE 1.1/4" EM FERRO GALVANIZADO	UN	100	33,80	3.380,00
25	62856	QUADRO DE COMANDO 3,0 HP MONOFÁSICA	UN	2	1.861,55	3.723,10
26	62857	QUADRO DE COMANDO 3,0 HP TRIFÁSICA	UN	2	1.446,00	2.892,00
27	62858	QUADRO DE COMANDO 4,0 HP MONOFÁSICA	UN	2	2.115,00	4.230,00
28	62859	QUADRO DE COMANDO 4,0 HP TRIFÁSICA	UN	2	1.380,00	2.760,00
29	62860	QUADRO DE COMANDO 5,0 HP MONOFÁSICA	UN	2	2.325,00	4.650,00
30	62861	QUADRO DE COMANDO 5,0 HP TRIFÁSICA	UN	2	1.480,00	2.960,00
31	62862	BOMBA SUBMERSA 4" 150M.C.A MONOFÁSICA	UN	2	9.445,00	18.890,00
32	62863	BOMBA SUBMERSA 4" 150M.C.A TRIFÁSICA	UN	2	8.795,00	17.590,00
33	62864	BOMBA SUBMERSA 4" 230M.C.A MONOFÁSICA	UN	2	10.690,00	21.380,00
34	62865	BOMBA SUBMERSA 4" 230M.C.A TRIFÁSICA	UN	2	10.050,00	20.100,00
35	62866	BOMBA SUBMERSA 4" 290M.C.A MONOFÁSICA	UN	2	11.550,00	23.100,00
36	62867	BOMBA SUBMERSA 4" 290M.C.A TRIFÁSICA	UN	2	11.250,00	22.500,00
TOTAL						624.227,28

DATA
20/04/2
022

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 17
Visto: _____


Raquel Belchior Szimanski
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

PLANILHA DE MEDIAS ARITMETICAS SIMPLES - POÇOS ARTESIANOS

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	INC. III ART 5º IN 05 - (BANCO DE PREÇOS, COMPRA NET)	INC. II ART 5º IN 05 - (OUTROS ENTRES PUBLICOS)	INC. IV ART 5º IN 05 - COIÇÃO DIRETA	INC. III ART 5º IN 05 - SITES DE DOMÍNIO AMPLO	INC. II ART 5º IN 05 - SITES ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS II	INC. I ART 5º IN 05 - SITES ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS I	SINAPI	Valor Médio	Valor Total
				Atividades Preliminares									
1	12	Serviço	108.386	Análise Prévia e emissão de ART - Análise de Responsabilidade Técnica (Cenário Contratante) para perfuração (CB)	Banco de Preços I	Município de Diamante do Sul - PR Pregão 37/2021 e 29/2021	Perfuroel					R\$ 1.357,14	R\$ 16.085,68
2	12	Serviço	108.387	Transporte, montagem e desmontagem do equipamento para o cenário de execução dos serviços, com custo dos materiais e de mão-de-obra incluídos.	Banco de Preços I		Perfuroel					R\$ 2.024,80	R\$ 24.297,60
3	12	Serviço	108.388	Mobilização e montagem do cenário de execução dos serviços.	Banco de Preços I		Perfuroel					R\$ 1.669,00	R\$ 20.028,00
4	180	Metro	108.389	Perfuração diâmetro 10" (pol.) - de 0 a 15,00m em solo arenoso. (15 metros aproximadamente).								R\$ 131,67	R\$ 23.700,60
5	1.020	Metro	108.400	Perfuração diâmetro 6" pol. - de 15,00 a 100,00m em rocha cristalina (65 metros aproximadamente).								R\$ 137,50	R\$ 140.250,00
6	600	Metro	108.401	Perfuração diâmetro 6" pol. - de 101,00 a 150,00m em rocha cristalina (50 metros aproximadamente).								R\$ 163,20	R\$ 97.920,00
7	600	Metro	108.402	Perfuração diâmetro 6" pol. - de 150,00 a 200,00m em rocha cristalina (50 metros aproximadamente).								R\$ 196,30	R\$ 117.780,00
8	600	Metro	108.403	Perfuração diâmetro 6" pol. - de 200,00 a 250,00m em rocha cristalina (50 metros aproximadamente).								R\$ 226,75	R\$ 136.050,00
9	600	Metro	108.404	Perfuração diâmetro 6" pol. - de 250,00 a 300,00m em rocha cristalina (50 metros aproximadamente).								R\$ 307,95	R\$ 184.770,00
10	180	Metro	108.405	Tubo Geo Mecânico 8" STD								R\$ 285,00	R\$ 51.300,00
11	180	Metro	108.406	Tubo Aço preto DIN 2440 - 6" - corado 3,75mm (revestimento)								R\$ 443,75	R\$ 79.875,00
12	408	Unidade	108.407	Tubo Estufo de 1 1/2" em aço galvanizado Din 2440								R\$ 195,00	R\$ 79.656,00
13	12	Serviço	108.408	Cimentação espessa anular.								R\$ 562,50	R\$ 6.750,00
14	12	Serviço	108.409	Execução de laje de proteção aparente e desinfeção (limpeza).								R\$ 832,50	R\$ 9.990,00
15	12	Unidade	108.410	Tempo de proteção 6" reforçado.								R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
16	12	Serviço	108.411	Emissão de Relatório contendo o teste de Vazão Final com bomba submersa definitiva.								R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00
17	12	Serviço	108.412	Emissão de Análise Física e Química e Bacteriológica.								R\$ 1.387,14	R\$ 16.645,68
18	12	Conjunto	108.413	Conjunto de motobomba submersa 4,0HP mono. 254V 240mca.								R\$ 9.714,40	R\$ 116.572,80
19	12	Conjunto	108.414	Conjunto de motobomba submersa de 4,5HP mono. 254V, 320mca.								R\$ 10.639,20	R\$ 127.670,40
20	12	Conjunto	108.415	Conjunto de motobomba submersa de 5,0HP mono. 254V, 360mca.								R\$ 11.674,20	R\$ 140.090,40
21	12	Unidade	108.416	Quadro de Comando completo 4,0HP Monoelástico 254V + Doador de Cloro.								R\$ 3.753,00	R\$ 45.036,00
22	12	Unidade	108.417	Quadro de Comando completo 4,5HP Monoelástico 254V + Doador de Cloro.								R\$ 4.082,80	R\$ 49.793,60
23	12	Unidade	108.418	Quadro de Comando completo 5,0HP Monoelástico 254V + Doador de Cloro.								R\$ 4.464,00	R\$ 53.568,00
24	1200	Metro	108.419	Cabo Condutor Viti 0,6/1kV - 3 x 10mm2.								R\$ 44,23	R\$ 53.076,00
25	2400	Metro	108.420	Cabo Condutor Viti 0,6/1kV - 3 x 16mm2.								R\$ 22,37	R\$ 53.664,00
26	408	Unidade	108.421	Tubo FG Din 2440 de 1.1/2"								R\$ 211,48	R\$ 86.263,84
27	12	Serviço	108.422	Instalação com fornecimento de conexões, válvulas e demais materiais para instalação da bomba.								R\$ 2.273,33	R\$ 27.279,96
28	12	Serviço	108.423	Emissão de Relatório Geológico Técnico conclusivo. (GB)								R\$ 1.376,07	R\$ 16.512,84
29	12	Serviço	108.424	Autorização ou Concessão da Outorga de direito e uso. (GB)								R\$ 3.035,71	R\$ 36.428,52
													R\$ 2.290.340,98

Elisângela Caldato Zanella
Planejamento de Contratações
Município de Pato Branco

M.A

000043

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARINGÁ POÇOS	Hidrocity Bombas e Painéis	Hidro Roque Poços Artesianos	MENOR PREÇO DO ITEM	
1	Perfuração em 6" de 60 até 100 mts	Mt	40	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00		
	Perfuração em 6" de 100 até 150 mts	Mt	50	R\$ 140,00	R\$ 145,00	R\$ 150,00		
	Transporte e Montagem do canteiro de obras	Vb	3	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.350,00		
	Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico	Cj	1	R\$ 7.326,00	R\$ 7.588,00	R\$ 8.200,00		
	Painel de Comando 4HP monifásico	Pç	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.950,00		
	Cabo condutor 3x6mm	Mt	130	R\$ 29,80	R\$ 37,00	R\$ 30,20		
	Tubo Edutor 1.1/2"	Mt	120	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 37,00		
	Luva em aço 1.1/2"	Pç	30	R\$ 29,00	R\$ 32,00	R\$ 32,20		
	SUB-TOTAL				R\$ 35.320,00	R\$ 38.088,00	R\$ 38.832,00	R\$ 35.320,00
	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS - APROFUNDAMENTO							
2	Transporte e Montagem do canteiro de obras	Vb	3	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.350,00		
	Perfuração em 10" de 00 até 20 mts	Mt	20	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00		
	Perfuração em 6" de 20 até 100 mts	Mt	80	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00		
	Perfuração em 6" de 100 até 150 mts	Mt	50	R\$ 140,00	R\$ 145,00	R\$ 150,00		
	Perfuração em 6" de 150 até 200 mts	Mt	0	R\$ 175,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00		
	Revestimento 06" PVC geo	Mt	10	R\$ 210,00	R\$ 190,00	R\$ 230,00		
	Tampa de Poço	Pç	1	R\$ 200,00	R\$ 225,00	R\$ 200,00		
	Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico	Cj	1	R\$ 7.326,00	R\$ 7.588,00	R\$ 8.200,00		
	Painel de Comando 4HP monifásico	Pç	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.950,00		
	Cabo condutor 3x6mm	Mt	170	R\$ 34,00	R\$ 33,00	R\$ 23,09		
Tubo Edutor 1.1/2"	Mt	152	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 29,21			
Luva em aço 1.1/2"	Pç	38	R\$ 29,00	R\$ 32,00	R\$ 32,20			
Conexão de ligação final	Pç	1	R\$ 300,00	R\$ 190,00	R\$ 325,03			
SUB-TOTAL				R\$ 47.778,00	R\$ 49.843,00	R\$ 49.114,63	R\$ 47.778,00	
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS								
VALOR TOTAL						R\$ 83.098,00		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 28 de fevereiro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão eletrônico, para total de R\$ 83.098,00 (oitenta e três mil e noventa e oito reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que este saldo pode perdurar para mais 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade, sendo uma mera estimativa.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

FERNANDO FANUCCHI FILHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 21
Visto: _____

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 01 de março de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.2.452.0050.2018	1340	000
05.001.2.452.0050.2018	1350	504

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.**

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

DÉBORA ALINE DALLASTRA
CONTADORACRC/PR 055889/O-7

Débora Aline Dallastra
Contadora
CRC PR 055889/O-7

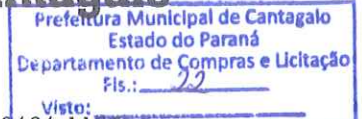


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

2.2 A contratação em tela se faz necessária para que se possa proporcionar o acesso a água potável, às famílias das comunidades rurais deste Município, as quais encontram-se sem água, devido à grande estiagem que vem ocorrendo na nossa região, sendo que já se faz necessário o abastecimento através de caminhão pipa, sob pena, de não terem água para o consumo humano e de animais.

2.3 Dessa forma, após realizada abertura dos poços artesanais, estas famílias terão acesso a água potável, não necessitando mais de caminhão pipa para o abastecimento.

2.4 O serviço será para atender a Comunidade de Invernadinha, além de outras comunidades com carência desse serviço no Município.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

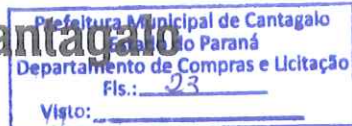
3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 83.098,00 (oitenta e três mil e noventa e oito reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que este saldo pode perdurar para mais 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade. Este valor compreende o Lote para a perfuração de dois poços artesanais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS - APROFUNDAMENTO Perfuração em 6" de 60 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Transporte e Montagem do canteiro de obras Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2"	1	R\$ 35.320,00
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS Transporte e Montagem do canteiro de obras Perfuração em 10" de 00 até 20 mts Perfuração em 6" de 20 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Perfuração em 6" de 150 até 200 mts Revestimento 06" PVC geo Tampa de Poço Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2" Conexão de ligação final	1	R\$ 47.778,00
VALOR TOTAL			R\$ 83.098,00

4. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços de abertura de poço artesiano deverá ocorrer após a solicitação pelo departamento de compras;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 24
Visto: _____

5.2 5.3. A empresa deve estar apta para realizar o objeto contratado, se utilizando para tanto de mão de obra especializada;

5.4. A contratada deverá executar o objeto do contrato ao longo do período de exercício, sendo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por serviços executados de forma incorreta ou não executados durante a execução do contrato;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A prestação dos serviços de abertura de poços artesianos, se dará nas comunidades rurais desta municipalidade.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de abertura de poço artesiano, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação pelo departamento de compras.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo todos os itens de produtos e serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca (quando se referir a produtos), a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamento, equipe técnica, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

8.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

8.1.4 Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

8.1.5 Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Ass.: 25

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

9.1.1 Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2 Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

9.1.3 Promover a execução dos serviços de abertura de poços artesianos, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.5 Adotar mediadas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

9.1.6 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.

9.1.7 Providenciar o refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

9.1.8 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

9.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços de perfuração de poço artesiano.

9.1.10 Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos produtos/equipamentos utilizados, assim como dos serviços desempenhados para abertura dos poços artesianos.

10. DOS PREÇOS

10.1 No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte, equipe técnica; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

10.2 Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O serviço será pago por metro linear perfurado ao final da execução.

11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

11.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.4 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

11.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.9 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidos.

11.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.12 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

11.13 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os óleos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

12.2 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

12.3 Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

12.4 Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

12.5 A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

13.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 28
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na execução da abertura dos poços artesianos, do quantitativo de produtos e serviços entregues/executados e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos e serviços.

14.2 Não serão aceitos produtos e/ou serviços divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

14.3 A Contratada será responsável pelo deslocamento de equipamentos até esta municipalidade, equipe técnica e demais despesas adicionais necessárias para a execução do objeto.

Cantagalo/PR, 03 de março de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

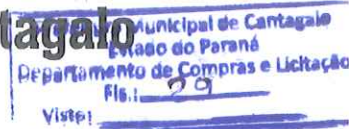


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2023
HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxx horas e xxxx minutos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: : <https://comprasbr.com.br/>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela **decreto nº 87 de 01 de maio de 2022**.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

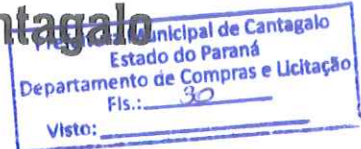


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR, através os site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua**

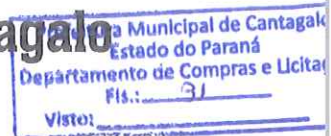


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos óleos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos poços artesianos, os quais não poderão ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos os produtos/ equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação, a exceção dos itens de execução de serviços.

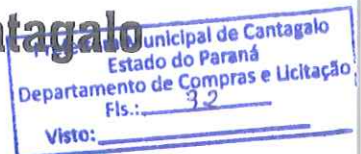


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.11 Todos os itens dos lotes participantes devem ser cotados, sob pena de desclassificação em todo o lote.

4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para execução é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.1. Se justifica a aplicabilidade do menor valor por lote, devido a empresa que for executar a abertura do poço artesiano, ter que ser a mesma que entregará os produtos e equipamentos necessários para sua funcionalidade, com fim de assegurar serviços com qualidade, sendo que é inviável em caso de problemas, o Município irá executar quem fez o serviço e/ou quem forneceu o material/equipamentos. Destarte, faz-se necessário julgamento de menor valor por lote.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso da COMPRASBR.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 35
Visto: _____

pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.**

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

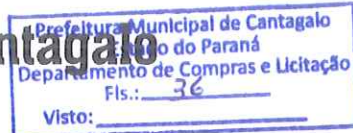
6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecido por entidade pública ou privada, no mínimo 01 (um), em papel timbrado que comprove a realização de serviços compatível com o objeto desta licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.7.13. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou qualquer outro conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU/CFT de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto aos órgãos do Estado do Paraná;

6.7.14. Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou qualquer outro conselho da categoria, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

6.7.15. Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação da cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviço registrado, ou do contrato social (no caso de ser o proprietário);

6.7.16. A empresa vencedora do certame, será responsável em realizar as emissões de licenças para a abertura dos poços, junto ao órgão ambiental competente.

6.7.17. Relativos à Qualificação Técnica, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022.

I) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III) que forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V) que respeite as normas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VI) Comprometimento em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, ou seja, os descartados ao finalizar o tratamento de superfície tripla e limpeza das vias, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação

6.7.18. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:
ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 37
Visto: _____

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 38
Visto: _____

Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 39
Visto:

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações e www.comprasbr.com.br

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

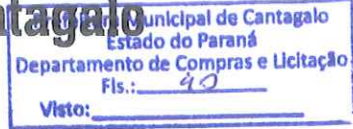


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 41
Visto: _____

sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 42
Visto:

Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS ÓLEOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços de abertura de poços artesianos serão recebidos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 43
Visto:

provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias. No caso má execução, deverão os mesmos serem reexecutados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE POÇO ARTESIANO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.3.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidas.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 44
Visto:

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.6. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.7. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos produtos e serviços se não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 45

envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 46
Visto:

qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações e <https://comprasbr.com.br/>, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro

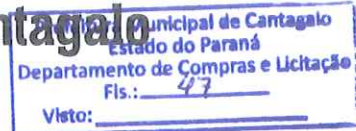


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

2.2 A contratação em tela se faz necessária para que se possa proporcionar o acesso a água potável, às famílias das comunidades rurais deste Município, as quais encontram-se sem água, devido à grande estiagem que vem ocorrendo na nossa região, sendo que já se faz necessário o abastecimento através de caminhão pipa, sob pena, de não terem água para o consumo humano e de animais.

2.3 Dessa forma, após realizada abertura dos poços artesanais, estas famílias terão acesso a água potável, não necessitando mais de caminhão pipa para o abastecimento.

2.4 O serviço será para atender a Comunidade de Invernadinha, além de outras comunidades com carência desse serviço no Município..

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 83.098,00 (oitenta e três mil e noventa e oito reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que este saldo pode perdurar para mais 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade. Este valor compreende o Lote para a perfuração de dois poços artesanais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 48
Visto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS - APROFUNDAMENTO Perfuração em 6" de 60 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Transporte e Montagem do canteiro de obras Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2"	1	R\$ 35.320,00
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS Transporte e Montagem do canteiro de obras Perfuração em 10" de 00 até 20 mts Perfuração em 6" de 20 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Perfuração em 6" de 150 até 200 mts Revestimento 06" PVC geo Tampa de Poço Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2" Conexão de ligação final	1	R\$ 47.778,00
VALOR TOTAL			R\$ 83.098,00

4. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

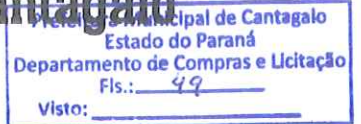


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços de abertura de poço artesiano deverá ocorrer após a solicitação pelo departamento de compras;

5.2 5.3. A empresa deve estar apta para realizar o objeto contratado, se utilizando para tanto de mão de obra especializada;

5.4. A contratada deverá executar o objeto do contrato ao longo do período de exercício, sendo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por serviços executados de forma incorreta ou não executados durante a execução do contrato;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A prestação dos serviços de abertura de poços artesanais, se dará nas comunidades rurais desta municipalidade.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de abertura de poço artesiano, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação pelo departamento de compras.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo todos os itens de produtos e serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca (quando se referir a produtos), a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamento, equipe técnica, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

8.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

8.1.4 Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

8.1.5 Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas

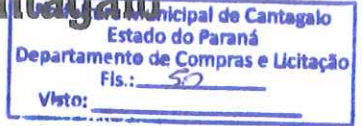


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

9.1.1 Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2 Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

9.1.3 Promover a execução dos serviços de abertura de poços artesianos, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.5 Adotar mediadas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

9.1.6 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.

9.1.7 Providenciar o refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

9.1.8 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

9.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços de perfuração de poço artesiano.

9.1.10 Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos produtos/equipamentos utilizados, assim como dos serviços desempenhados para abertura dos poços artesianos.

10. DOS PREÇOS

10.1 No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte, equipe técnica; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

10.2 Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O serviço será pago por metro linear perfurado ao final da execução.

11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA,

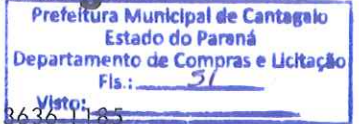


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 8636 1185



devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

11.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.4 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

11.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.9 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidos.

11.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.12 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

11.13 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os óleos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

12.2 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

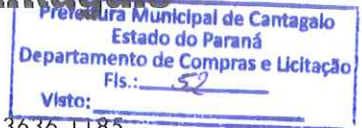


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.3 Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

12.4 Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

12.5 A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

13.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 53
Visto: _____

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na execução da abertura dos poços artesianos, do quantitativo de produtos e serviços entregues/executados e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos e serviços.

14.2 Não serão aceitos produtos e/ou serviços divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

14.3 A Contratada será responsável pelo deslocamento de equipamentos até esta municipalidade, equipe técnica e demais despesas adicionais necessárias para a execução do objeto.

Cantagalo/PR, XX de xxxxx de 2023.

Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 59
Visto:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

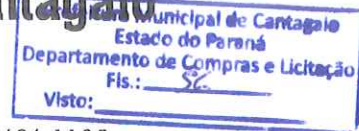


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 57

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

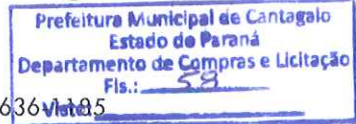


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO
ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA
E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

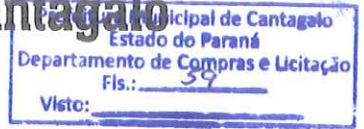


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços

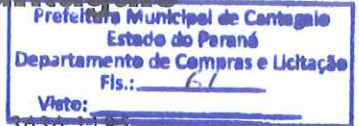


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda a execução dos serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços de abertura de poço artesiano só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da execução dos serviços será qualquer comunidade localizada na zona rural do Município de Cantagalo/PR, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

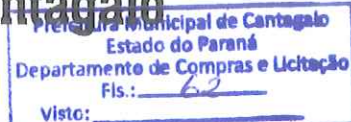


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento

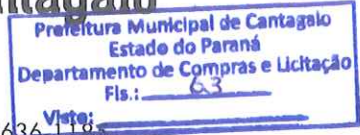


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

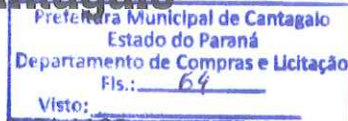


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3030-1185



- c) Promover a execução de abertura dos poços artesianos dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a abertura dos poços artesianos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas neste Edital.
- g) Providenciar o imediato refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento de equipe técnica, etc, assim como demais custos necessários para a entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 65
Visto: _____

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

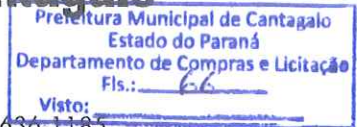


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1165



a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

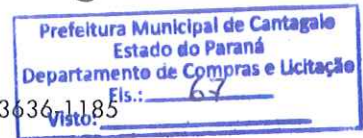


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

I – RELATÓRIO

Em 28 de fevereiro de 2023, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 02/07), de compras públicas similares (fls. 08/18).

Planilha orçamentária onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir do menor dos valores encontrados (fl. 19).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 20).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 21).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 22/28).

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 29/67.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 22) e 1 da minuta do edital (fls. 29).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os serviços descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 22) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplan, 2017.

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 22/28 e Edital de fls. 29/46.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto Municipal 87/2022, nos termos do inciso IV².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

“(…) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Ademais, fora apresentada justificativa quanto ao critério de julgamento ser o de menor preço por lote, em detrimento do por item (item 5.1 da minuta de edital – fl. 32).

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

² <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 12
Visto: _____

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III – OBSERVAÇÃO

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 07 de março de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 73

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 07 de março de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

3.1. Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
fis.: 74
Voto:

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital
- Prefeito por JOÃO KONJUNSKI -
Municipal Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de março de 2023
HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela **decreto nº 87 de 01 de maio de 2022**

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através do site <<https://comprasbr.com.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos óleos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos poços artesianos, os quais não poderão ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos os produtos/ equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação, a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

exceção dos itens de execução de serviços.

4.11 Todos os itens dos lotes participantes devem ser cotados, sob pena de desclassificação em todo o lote.

4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para execução é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.1. Se justifica a aplicabilidade do menor valor por lote, devido a empresa que for executar a abertura do poço artesiano, ter que ser a mesma que entregará os produtos e equipamentos necessários para sua funcionalidade, com fim de assegurar serviços com qualidade, sendo que é inviável em caso de problemas, o Município irá executar quem fez o serviço e/ou quem forneceu o material/equipamentos. Destarte, faz-se necessário julgamento de menor valor por lote.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso da COMPRASBR.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.**

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecido por entidade pública ou privada, no mínimo 01 (um), em papel



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



timbrado que comprove a realização de serviços compatível com o objeto desta licitação.

6.7.13. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou qualquer outro conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU/CFT de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto aos órgãos do Estado do Paraná;

6.7.14. Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou qualquer outro conselho da categoria, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

6.7.15. Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação da cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviço registrado, ou do contrato social (no caso de ser o proprietário);

6.7.16. A empresa vencedora do certame, será responsável em realizar as emissões de licenças para a abertura dos poços, junto ao órgão ambiental competente.

6.7.17. Relativos à Qualificação Técnica, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022.

I) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III) que forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V) que respeite as normas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VI) Comprometimento em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, ou seja, os descartados ao finalizar o tratamento de superfície tripla e limpeza das vias, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7.18. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:
ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,
ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 84
Visto:

ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-11085



Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação

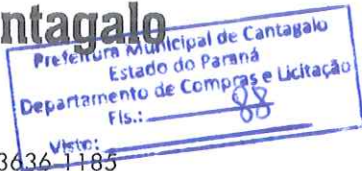


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16. DO RECEBIMENTO DOS ÓLEOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços de abertura de poços artesianos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias. No caso má execução, deverão os mesmos serem reexecutados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE POÇO ARTESIANO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.3.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 4203636-1185



podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidas.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.6. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.7. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos produtos e serviços se não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1005



desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações e <https://comprasbr.com.br/>, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 07 de março de 2023.


Dirceu Luiz Garcia
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



PREGÃO 15/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

2.2 A contratação em tela se faz necessária para que se possa proporcionar o acesso a água potável, às famílias das comunidades rurais deste Município, as quais encontram-se sem água, devido à grande estiagem que vem ocorrendo na nossa região, sendo que já se faz necessário o abastecimento através de caminhão pipa, sob pena, de não terem água para o consumo humano e de animais.

2.3 Dessa forma, após realizada abertura dos poços artesianos, estas famílias terão acesso a água potável, não necessitando mais de caminhão pipa para o abastecimento.

2.4 O serviço será para atender a Comunidade de Invernadinha, além de outras comunidades com carência desse serviço no Município..

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 83.098,00 (oitenta e três mil e noventa e oito reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que este saldo pode perdurar para mais 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade. Este valor compreende o Lote para a perfuração de dois poços artesianos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS - APROFUNDAMENTO Perfuração em 6" de 60 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Transporte e Montagem do canteiro de obras Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2"	1	R\$ 35.320,00
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS Transporte e Montagem do canteiro de obras Perfuração em 10" de 00 até 20 mts Perfuração em 6" de 20 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Perfuração em 6" de 150 até 200 mts Revestimento 06" PVC geo Tampa de Poço Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2" Conexão de ligação final	1	R\$ 47.778,00
VALOR TOTAL			R\$ 83.098,00

4. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços de abertura de poço artesiano deverá ocorrer após a solicitação pelo departamento de compras;

5.2 5.3. A empresa deve estar apta para realizar o objeto contratado, se utilizando para tanto de mão de obra especializada;

5.4. A contratada deverá executar o objeto do contrato ao longo do período de exercício, sendo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por serviços executados de forma incorreta ou não executados durante a execução do contrato;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A prestação dos serviços de abertura de poços artesianos, se dará nas comunidades rurais desta municipalidade.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de abertura de poço artesiano, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação pelo departamento de compras.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo todos os itens de produtos e serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca (quando se referir a produtos), a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamento, equipe técnica, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

8.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

8.1.4 Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

8.1.5 Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

9.1.1 Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2 Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

9.1.3 Promover a execução dos serviços de abertura de poços artesianos, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.5 Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

9.1.6 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.

9.1.7 Providenciar o refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

9.1.8 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

9.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços de perfuração de poço artesiano.

9.1.10 Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos produtos/equipamentos utilizados, assim como dos serviços desempenhados para abertura dos poços artesianos.

10. DOS PREÇOS

10.1 No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte, equipe técnica; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

10.2 Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O serviço será pago por metro linear perfurado ao final da execução.

11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

11.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.4 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

11.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.9 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidos.

11.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.12 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

11.13 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os óleos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

12.2 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12.3 Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

12.4 Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

12.5 A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

13.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.


14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na execução da abertura dos poços artesianos, do quantitativo de produtos e serviços entregues/executados e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos e serviços.

14.2 Não serão aceitos produtos e/ou serviços divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

14.3 A Contratada será responsável pelo deslocamento de equipamentos até esta municipalidade, equipe técnica e demais despesas adicionais necessárias para a execução do objeto.

Cantagalo/PR, 07 de março de 2023.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 105
Visto:

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 15/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços

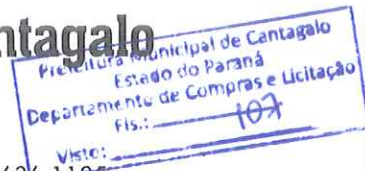


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda a execução dos serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços de abertura de poço artesiano só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da execução dos serviços será qualquer comunidade localizada na zona rural do Município de Cantagalo/PR, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Promover a execução de abertura dos poços artesianos dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a abertura dos poços artesianos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas neste Edital.
- g) Providenciar o imediato refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento de equipe técnica, etc, assim como demais custos necessários para a entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1183



a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 21 DE MARÇO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/03/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 07 de março de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 034/2023 – QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: **115**

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> até o dia 13 de março de 2023, para a aquisição dos itens a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA, ASSIM COMO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	01		
TOTAL R\$					

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 07 de março de 2023.

Dirceu Luiz Garcia da Silva
 Presidente da Comissão Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 21 DE MARÇO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/03/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 07 de março de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 15/2021
2º TERMO ADITIVO
PRAZO
DE 06 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE:
 MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
 CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
 CNPJ: 10.347.576/0001-83

OBJETO DO CONTRATO:
 ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR, A FIM DE EXERCER ATIVIDADES SUPERVISIONADAS NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 06 de março de 2023 até 05 de março de 2024.

As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

FORO:
 CANTAGALO - PARANA

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



[Voltar](#)

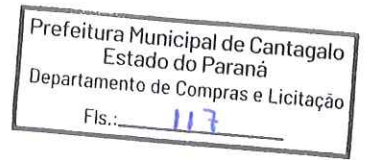
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0050012452005020183390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	83.098,00		
Data de Lançamento do Edital	08/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	21/03/2023	Data Registro	08/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuração
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Número do Processo
15/2023

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
15/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclare

Modalidade
Pregão Eletrônico

Amparo Legal
Decreto 10.024/2019

Tipo
MP

Número do Processo
15/2023

Órgão
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

Disputa por
Valor Total

Comissão
CP 2022

☰ Licitação

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

08/03/2023 08:40

Data/Hora Fim Envio de Propostas

21/03/2023 08:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

21/03/2023 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

16/03/2023 09:00

Registro de Preço

Sim

Exibir Valor Reserva

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuração
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

≡ Licitação

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

Informação Complementar

--

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↻ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 15 / 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 15.2023
EDITAL PE 15.2023

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 21/03/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

83.098,00 (oitenta e três mil e noventa e oito reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	29121	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	1,00	35.320,00	0,00	Andamento (aguardand abertura)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	2	29122	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E	1,00	47.778,00	0,00	Andamento (aguardand abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2070e**
Data de atualização: **23/02/2023 21:26** | Número de Acessos: **643845**

Desenvolvido por
 equiplano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.765.312/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1998
NOME EMPRESARIAL PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFUGEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-02 - Obras de irrigação 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFERES MARCILIO MACHADO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 82.600-140	BAIRRO/DISTRITO TINGUI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3236-1708
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFUGEL@PERFUGEL.COM.BR		ENTRE FONE (41) 3236-1708
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 08:45:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 123

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.765.312/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1998
NOME EMPRESARIAL PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFUGEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-02 - Obras de irrigação ✓ 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALFERES MARCILIO MACHADO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.600-140	BAIRRO/DISTRITO TINGUI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFUGEL@PERFUGEL.COM.BR		TELEFONE (41) 3236-1708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 13:27:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

✓

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	15/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	15/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA	CPF/CNPJ:	02.765.312/0001-11
Representante:	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	CPF:	492.978.309-78
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
21/03/2023 08:50:28	2023032108502868017225035447	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1,0000	UN	REGISTRO DE PREOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATA DE SERVIO REGISTRO DE PREOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATA DE SERVIOS DE PERFURA DE POO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, M DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSIOS Perfurao em 6" de 60 at 100 mts Perfurao em 6" de 100at 150 mts Transporte e Montagem do canteiro de obras Conjunto motobomba 4HP 254v monofisico Painel de Comando 4HP monofisico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em ao 1.1/2"	PROPRIA	PROPIRA	35.320,0000	35.320,00
1	2	1,0000	UN	SERVIOS DE PERFURA DE POO ARTESIANO, COM MATERIAL, M DE OBRA E SERVIOS DE PERFURA DE POO ARTESIANO, COM MATERIAL, M DE OBRA E DEMAIS ITENS Transporte e Montagem do canteiro de obras Perfurao em 10" de 00 at 20 mts Perfurao em 6" de 20 at 100 mts Perfurao em 6" de 100at 150 mts Perfurao em 6" de 150 at 200 mts Revestimento 06" PVC geo Tampa de Poo Conjunto motobomba 4HP 254v monofisico Painel de Comando 4HP monofisico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em ao 1.1/2" Conexo de ligao final	PROPRIA	PROPRIA	47.778,0000	47.778,00
							Valor Total Unitário:	83.098,0000
							Valor Total Global:	83.098,00

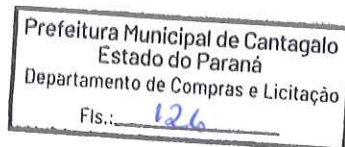
Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Scan_20230321_084947.pdf	21/03/2023 08:50:22	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADOS MANUTENÇÃO.pdf	21/03/2023 08:38:09	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
PROVA INSCRIÇÃO MUNICIAPL.pdf	21/03/2023 08:37:27	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
CONTRATO SOCIAL-TODOS.pdf	21/03/2023 08:37:17	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
RG Adori (2).pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
CPF - RG - EDINALDO.doc	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
Certidao_Negativa_de_Debitos_-_02942933244.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
RG SOCIOS.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
Certidão Trabalhista.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
Certidao-FEDERAL PERFUGEL VÁLIDA 05.08.2023.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
Consulta Regularidade do Empregador.pdfFGTS2503.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
CARTÃO CNPJ PERFUGEL.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
CERTIDÃO FALENCIA PERFUGEL 16.02.2023.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
CERTIDÃO SIMPLIFICADA PERFUGEL EMITIDA 16.02.2023.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
CREA.pdfPESSOA JURIDICA.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
CREA ADORI.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
Certidão CREA-SC-Perfugel.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
Certidão CREA-SC-Adori.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
Emissão do CICAD.pdf05042023.pdf	21/03/2023 08:36:40	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação
CARTÃO CNPJ PERFUGEL 2.pdf	21/03/2023 08:35:56	eleude@perfugel.com.br	Anexo da Habilitação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2023 09:28:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA** ✓
CNPJ: **02.765.312/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos** ✓
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	▼	Número documento	02765312000111
	Nome	<input type="text"/>			
	Tipo de Sanção	Todos ▼			
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>	
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>	
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>	
	Situação:	Todas ▼			
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR			

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

✓



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA			Protocolo: PRC2314815579		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203977720	CNPJ 02.765.312/0001-11	Data de Ato Constitutivo 22/09/1998	Início de Atividade 10/09/1998		
Endereço Completo Rua RUAS ALFERES MARCILIO MACHADO, Nº 600, TINGUI - Curitiba/PR - CEP 82600-140					
Objeto Social PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS COMERCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E OUTRAS PECAS PARA POCOS TUBULARES, COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE AGUA E HIDRAULICA OBRAS DE IRRIGACAO ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	492.978.309-78	R\$ 1.275.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ADORI BATISTA CORREA	058.933.569-34	R\$ 225.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	492.978.309-78	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ADORI BATISTA CORREA	058.933.569-34	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
24/01/2023	20228356350	002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 52901646990		CNPJ: 02.765.312/0002-00			
Endereço Completo AVENIDA Guajupirá, Nº S/N, QUADRA 19; LOTE 06; Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74933550					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 17:08:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IGEGNHIT.



PRC2314815579

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.546.031

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-004327/2021, a:

PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO - Nº: 000600

IND. FISCAL: 78.025.019.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 372.277-7 CNPJ/CPF: 02.765.312/0001-11

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: SEDE

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- F.43.9.9-1/05-00 Perfuração e construção de poços de água
- G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- F.42.2.2-7/02-00 Obras de irrigação

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 28 DE JANEIRO DE 2021

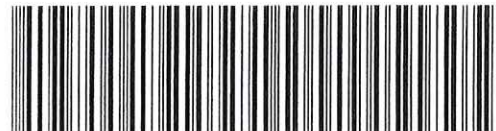
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

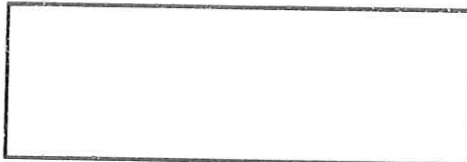




PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 372.277-7			CNPJ/CPF 02.765.312/0001-11	
ENDEREÇO R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO				NÚMERO 600
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO TINGUI	CEP 82600-140
DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019 E DECRETO MUNICIPAL 360/2022.				
INÍCIO DA ATIVIDADE 22/09/1998			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.652.690		DATA EMISSÃO 15/08/2022	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
F.43.9.9-1/05.00 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA				
M.71.1.9-7/02.00 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS				
G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS				
F.42.2.2-7/02.00 OBRAS DE IRRIGAÇÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

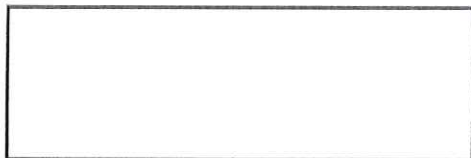
Emitido Eletronicamente via Internet
15/02/2023 - 15:22:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 372.277-7			CNPJ 02.765.312/0001-11	
ENDEREÇO R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO				NÚMERO 600
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO TINGUI	CEP 82600-140
INÍCIO DA ATIVIDADE 22/09/1998			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL F.43.9.9-1/05.00 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA M.71.1.9-7/02.00 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS F.42.2.2-7/02.00 OBRAS DE IRRIGAÇÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
15/02/2023 - 15:23:36



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 133

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90183913-14	02.765.312/0001-11	06/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA RUAS ALFERES MARCILIO MACHADO, 600 - TINGUI - CEP 82600-140**
FONE: (41) 3356-2516
Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 06/1999**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS**
4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	492.978.309-78	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	058.933.569-34	ADORI BATISTA CORREA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90183913-14

Emitido Eletronicamente via Internet
06/03/2023 9:52:39



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 -I./PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.nº 18.911.416-I./SP., e CPF/MF.856.586.429-49;

Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.", com sede e foro em Curitiba-Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP.:82560-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo Comercial o ramo de Atividades:
-SERVIÇOS DE : PERFURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de Setembro de 1998.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma da Lei prevista, neste ato, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$.18.000,00 (Dezoito Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 90% do Capital Social;

B) LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 10% do Capital Social.

AMCOM

de

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 135

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	18.000	R\$ 18.000,00	90
LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA	2.000	R\$ 2.000,00	10
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade tem a responsabilidade dos sócios limitadas a importância do Capital Social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10/01/1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

CLÁUSULA NONA:- Fica investido na função de Gerente o sócio : EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, ao qual compete o uso individualmente da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "PRO-LABORE" de acordo com a Legislação do Imposto de Renda que será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a participação no Capital Social podendo os lucros a critério dos mesmos ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

ANEXO

01

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL


E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios em todas as folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

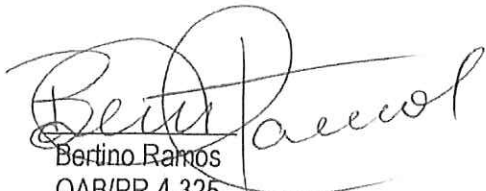
Curitiba-Pr, 26 de Agosto de 1998.

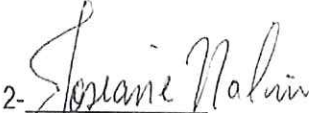

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Sócio-Gerente


LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA
Sócia

Testemunhas:

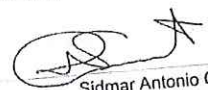
1- 
Valmir Marques
RG 5.773342-0/1.1 PR


Bertino Ramos
OAB/PR 4.325

2- 
Josiane Nalin
RG 6.821.158-1/1.1 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 465440

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 98/246544-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0397772 0

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 98/246543-2

INSCRIÇÃO

NOBRE

Faint, illegible text and markings covering the majority of the page, possibly representing a list or table of entries.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME
C.N.P.J/J M.F. 02.765.312/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 - I./PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 18.911.416-I./SP., e CPF/MF. 856.586.429-49;

Os sócios componentes da firma "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA", com sede e foro em Curitiba-PR., à Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120397772-0, por despacho em sessão de 22 de Setembro de 1.998, resolvem por este instrumento alterar o seu Contrato Social primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço sede da sociedade, na Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020 - Curitiba/PR de ora em diante passa para o novo endereço sito à Rua José Pinto Novaes, nº 143 - Bacacheri - CEP: 82600-620, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa na Sociedade o Sócio: ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Salvador, nº 200 - Cajuru - CEP: 82940-160, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PR. sob o nº 14137-D, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob o nº 1.110.505 I.I.-PR e do CPF/MF sob o nº 058.933.569-34;

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se da Sociedade neste ato a sócia LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, a qual possuía na Sociedade inteiramente integralizado 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), vendendo e transferindo-as pelo seu valor nominal ao sócio ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante, dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação ao sócio adquirente, da importância recebida por se achar paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar, por tempo algum, sob qualquer pretexto ou modalidade.

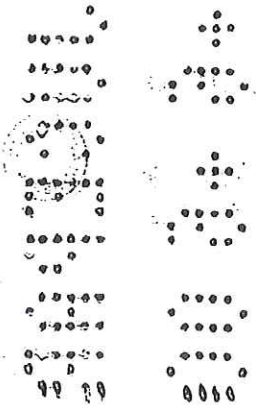
CLÁUSULA QUARTA: - Neste ato o Sócio EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, já qualificado em epígrafe, o qual possui na Sociedade inteiramente integralizado 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), o qual vende e transfere 1.000 (Hum Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e da plena quitação a Sócio Ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

CLÁUSULA QUINTA: - Em decorrência da presente Alteração na Sociedade, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 17.000 (Dezesete Mil) quotas no valor de R\$.17.000,00 (Dezesete Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 85% do Capital Social;

✓





PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME
C.N.P.J./M.F. 02.765.312/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

B) ADORI BATISTA CORREA, 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 15% do Capital Social.

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	17.000	R\$ 17.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	3.000	R\$ 3.000,00	15
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio ingressante declara ter verificado ATIVO e PASSIVO, e assume inteira responsabilidade perante as autoridades fiscais.

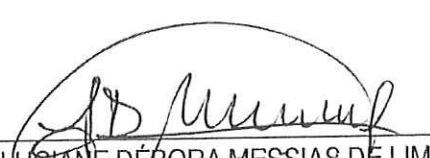
CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio ingressante ADORI BATISTA CORREA, declara não estar incluso em nenhum crime que venha a impedir o uso do objeto mercantil.


CLÁUSULA OITAVA:- Ficam investidos na função de Gerente os sócios: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA e ADORI BATISTA CORREA, aos quais competem o uso da firma individualmente, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba-Pr, 25 de Janeiro de 2.000.

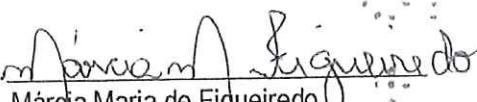

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Sócio-Gerente


LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA
Sócia-Retirante


ADORI BATISTA CORREA
Sócio Ingressante

Testemunhas:

1- 
Danielle Castegnaro dos Santos
RG 5.683.831-7/1.1 PR

2- 
Márcia Maria de Figueiredo
RG 4.402.177-9/1.1. PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 198939



TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/119893-9

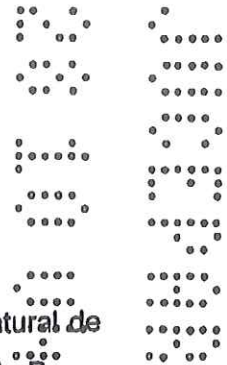


Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 143

29 JUN 2007 10:52
JUNTA COMERCIAL
COOPERATIVA
JUCEPAR
6-368611/00
00/119893-9

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
*
#

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
e
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, Primeira Alteração Contratual sob nº 001198939 em 06/06/2000, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alteração, adequando-o ao novo código Civil de 2002 e consolidando-o conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados de períodos anteriores, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do País.



X

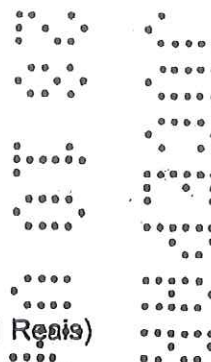
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	170.000	170.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	30.000	30.000,00	15
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	170.000	170.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	30.000	30.000,00	15
TOTAL	200.000	200.000,00	100



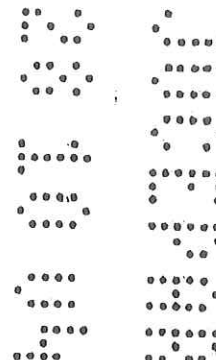
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil é de:

- **PERFURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;**
- **COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe os sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



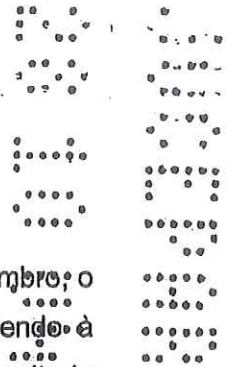
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



X

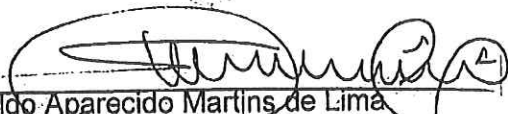
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
e
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

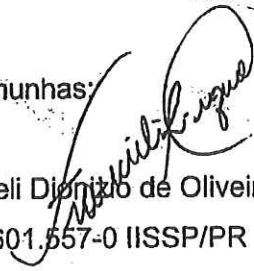
Curitiba, 18 de outubro de 2004.


Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adori Batista Correa
Sócio Administrador

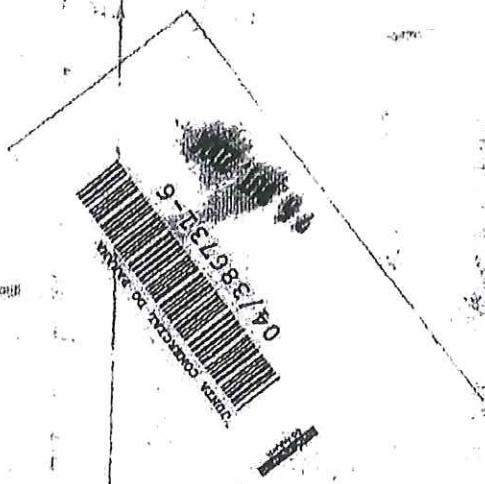
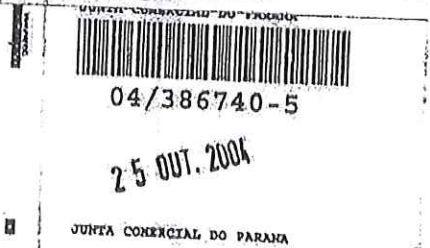
Elaborado por: Joel Dionizio de Oliveira
CO-GRC/PR 022922/O-9

Testemunhas:


Francieli Dionizio de Oliveira
RG 7.601.557-0 IISSP/PR


Ana Lúcia Zanlorenzi
RG 5.017.808-5 IISSP/PR



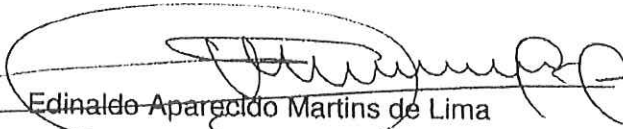


PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

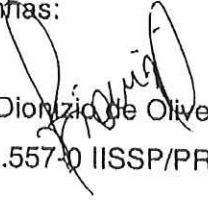
Curitiba, 08 de Março de 2006.

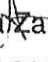

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

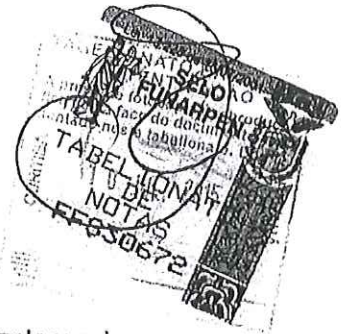

Adorn Batista Correa
Socio Administrador


Elaborado por: Joel Dionizio de Oliveira
CO CRC/PR 022922/O-9

Testemunhas:


Francieli Dionizio de Oliveira
RG 7.601.557-0 IISSP/PR


Ana Lucia Zanlorenzi
RG 5.017.808-5 IISSP/PR



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacherl - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, Primeira Alteração Contratual sob nº 001198939 em 06/06/2000 e Segunda Alteração Contratual sob nº 04/386731-6 em 28/10/2004, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e demais alterações conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atualização da atividade econômica da empresa: O ramo da empresa englobam as seguintes atividades econômicas:

- **PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E OUTRAS PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'ÁGUA E HIDRÁULICA.**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 07/098603-7 em 20070986837 15/03/2007, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, adequando-o ao novo código Civil de 2002 e consolidando-o conforme segue as cláusulas abaixo:

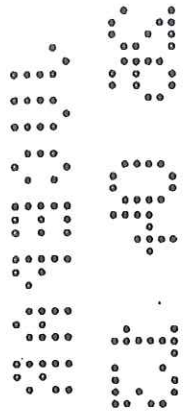
CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados de períodos anteriores, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada, para R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) divididos em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada.

[Faint, illegible text, likely a title or header for the document]

[Faint, illegible text, likely the beginning of a paragraph]

[Faint, illegible text, likely a sub-header or section marker]



[Faint, illegible text, likely the main body of the document]

[Faint, illegible text, likely the end of a paragraph]

[Faint, illegible text, likely the end of a paragraph]



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

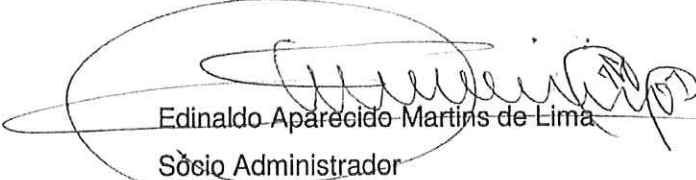
Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

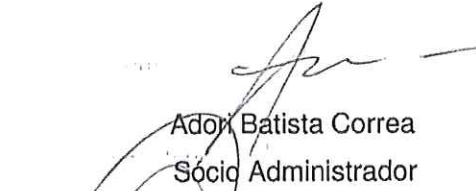
NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	510.000	510.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	90.000	90.000,00	15
TOTAL	600.000	600.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

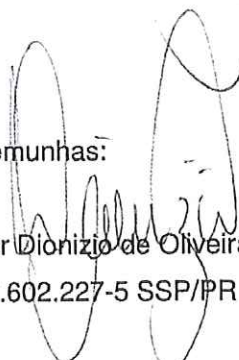

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adori Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por:


HEBER DIONIZIO DE OLIVEIRA
Contador CRC/PR 22.922/0-9

Testemunhas:


Heber Dionizio de Oliveira
RG 7.602.227-5 SSP/PR


Felipe Bernert
RG 12.730.809-8 SSP/PR

SECRETARIA

DE LICITAÇÃO DE OLMEIRA

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

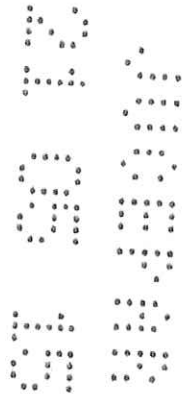
Sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 20132169231 em 26/04/2013, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço: Os sócios resolvem alterar o endereço comercial que atualmente está situado na Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP 82.600-620, alterando-se de ora em diante para: Rua Alferes Marcilio Machado, 600, Tingüi, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-140.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

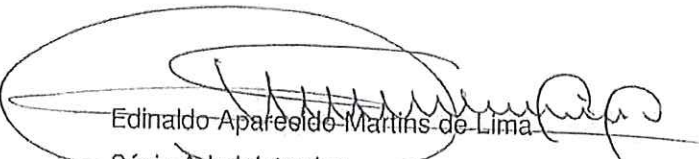
A

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 05 de maio de 2015.


Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adorn Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por:


Francieli Dionizio de O. Pesch
CO - CRC/PR 14691310-5

Testemunhas:


Claudia Bueno de O. Pereira
RG 8.921.847-0 SSP/PR


Marilda Dionizia Moreira
RG 5.467.104-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2015
SOB NÚMERO: 20152907904
Protocolo: 15/290790-4, DE 20/05/2015
Empresa: 41 2 0397772 0
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS
LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ 02.765.312/0001-11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR, e

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 20152907904 em 21/05/2015, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do capital social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 15:55 SOB Nº 20190001542.
PROTOCOLO: 190001542 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900258075. NIRE: 41203977720.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ 02.765.312/0001-11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	850.000	850.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	150.000	150.000,00	15
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 19 de dezembro de 2018.



Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador



Adori Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por:


JOEL DIONIZIO DE OLIVEIRA
CPF: 279.571.879-00
CO CRC PR022922/O-9

Testemunhas:


Kleyton Schürmann
RG 8.766.845-2 SSP/PR


Marilda Dionizia Moreira
RG 5.967.104-9 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 15:55 SOB Nº 20190001542.
PROTOCOLO: 190001542 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900258075. NIRE: 41203977720.

PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**CNPJ 02.765.312/0001-11****NIRE 41203977720**

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>160</u>
--

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR, e

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número 20190001542 em 21/01/2019, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do capital social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros acumulados, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>161</u>
--

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

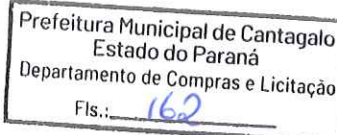
Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	1.275.000	1.275.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	225.000	225.000,00	15
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Atualização da atividade econômica da empresa: O ramo de atividade da empresa engloba as seguintes atividades econômicas:

- PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'ÁGUA E HIDRÁULICA;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: ERRATA: Rerratificação da informação de endereço feito na sexta alteração contratual conforme nº 20190001542 na data 21/01/2019, em que foi informado a sede como sendo na rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri CEP 82.600-620, e sendo a informação correta Rua Alferes Marcilio Machado nº 600 - Tingui CEP 82.600-140.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**CNPJ 02.765.312/0001-11****NIRE 41203977720****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizando o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO**PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA****CNPJ 02.765.312/0001-11****NIRE 41203977720**

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: <u>163</u>
--

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número 20190001542 em 21/01/2019, resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, e fica assim distribuído:

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	1.275.000	1.275.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	225.000	225.000,00	15
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>164</u>
--

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto mercantil é de:

- PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'ÁGUA E HIDRÁULICA;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado, conforme Código civil, Lei nº 10.406/2002, Art. 264.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizando o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**CNPJ 02.765.312/0001-11****NIRE 41203977720**

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>165</u>
--

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>166</u>
--

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em via única de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 14 de janeiro de 2021.

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

Adori Batista Correa
Sócio Administrador



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 167

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05893356934	ADORI BATISTA CORREA
49297830978	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA



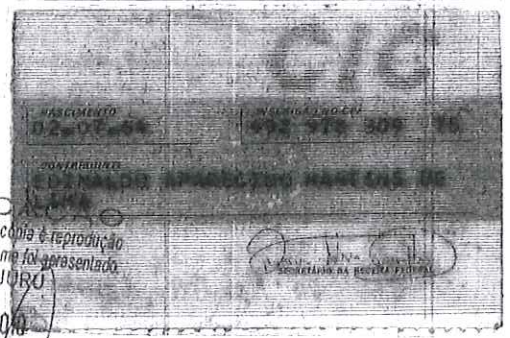
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 13:59 SOB Nº 20207124620.
PROTOCOLO: 207124620 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100600610. CNPJ DA SEDE: 02765312000111.
NIRE: 41203977720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICAÇÃO
 Documento que a presente
 documento original
 CARTEIRA DE REGISTRO
 16 ABR 2010
 TABELA NATAL
 DE NOTAS
 DFQ69569



AUTENTICAÇÃO
 Documento que a presente
 protocolo e reprodução
 documento original que não foi apresentado
 CARTÃO DE REGISTRO
 16 ABR 2010
 TABELA NATAL
 DE NOTAS
 DFQ69570



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 169


República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170344434-5

Nome
 ADORI BATISTA CORREA

Filiação
 JORÓ BATISTA CORREA
 CELINA BATISTA CORREA

C.P.F. | **Documento de Identidade** | **Tipo Sang.**
 058.933.569-34 | 1.110.505 SSP-PR | O+

Nascimento | **Naturalidade** | **UF** | **Nacionalidade**
 10/03/1953 | GUARAJUCABA | PR | BRASILEIRA

Crea de Registro | **Emissão** | **Data de Registro**
 CREA-PR | 12/08/2015 | 22/03/1984

Ass. Presidente
João Batista

Registro no Crea
 PR-14137/D






Título Profissional
 Geólogo

Ass. do Profissional
[Signature]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5104 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 01/05/73)



v

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOBRE
 ADORI BATISTA CORREA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1110505-0 SESP PR

CPF
 058.933.569-34 DATA NASCIMENTO
 10/03/1953

FILIAÇÃO
 JOAO BATISTA CORREA
 CELINA BATISTA CORREA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00568394810 VALIDEZ
 13/06/2022 1ª HABILITAÇÃO
 20/06/1984

OSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
 13/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 06712641654
 PR916470335

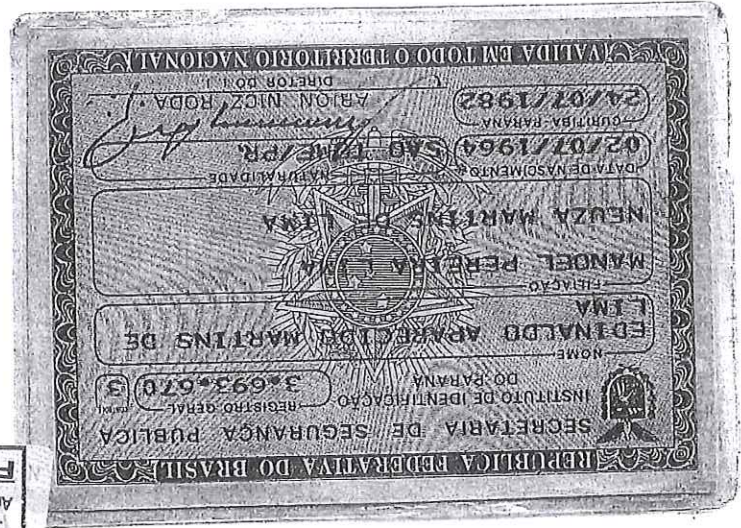
PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1876708900

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
 1876708900

CARTÓRIO BACACHERI
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado por seu cartório. Dou fé.
 06 de 07 de 2021
 Tabelionato de Notas
 Autenticação de Cópia
 FTP87438

Jessica Luana Marchl da Luz da Silva
 Escrevente Juramentada



CARTÓRIO BACACHERI
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório, em 02 de setembro de 2022.
 Tabelação de Notas
 Evento para Autenticação de Cópia
 FPK25746

Jessica Luana Moretti da Luz da Silva
 Escrevente Juramentada

CARTÓRIO BACACHERI
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório, em 02 de setembro de 2022.
 CURITIBA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **02.765.312/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:44 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **0321.41F0.111E.822B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.765.312/0001-11 ✓
Razão Social: PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
Endereço: R ALFERES MARCILIO MACHADO 600 / TINGUI / CURITIBA / PR / 82600-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023022400512910328130

Informação obtida em 28/02/2023 09:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.765.312/0001-11 ✓
Certidão n°: 5340628/2023
Expedição: 06/02/2023, às 15:45:04
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.765.312/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

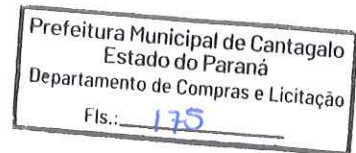
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029429332-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.765.312/0001-11** ✓
Nome: **PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 13/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA ✓
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL ✓

Certidão nº: 10.125.092
CNPJ: 02.765.312/0001-11 ✓
Nome: PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:44 do dia 06/01/2023.
Código de autenticidade da certidão: 7A26DD28854544AD0988AF2447ADF1DE20
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓
Válida até 06/04/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA
#

CNPJ.02.765.312/0001-11

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 14/02/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.02.16
12:52:21 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5D55266C ***

DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, com sede na Rua José Pinto de Novaes nº 143, no Bairro Bacacheri, em Curitiba/PR, executou para o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ, CNPJ 11.405.215/0001-09, dentro das normas técnicas em vigor, os serviços abaixo:

Local da Obra: Diversos Municípios (Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu e Bom Jesus do Sul)

Responsável Técnico:


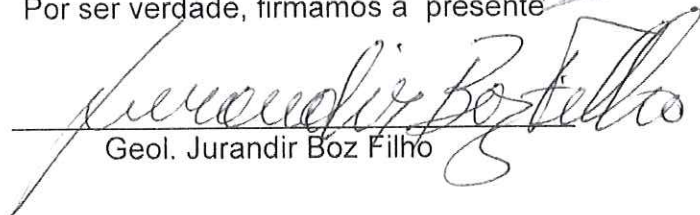
Geólogo Adori Batista Corrêa - CREA 14.137-D/PR

ART nº 20124707809 - CREA/PR

Serviços de assistência técnica de equipamentos como:

- Montagem e desmontagem de painéis;
- Instalação e retirada de equipamentos de bombeamento em poços artesianos; ✓
- Testes de vazão; ✓
- Relatórios Geológicos; ✓
- Outorgas de poços. ✓

Por ser verdade, firmamos a presente



Geol. Jurandir Boz Filho

Curitiba, 10 de abril de 2014



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, com sede na Rua José Pinto de Novaes nº 143, no Bairro Bacacheri, em Curitiba/PR, executou para o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – CNPJ 11.405.215/0001-09, dentro das normas técnicas em vigor, os serviços abaixo:

Contrato nº 21/2012 **Ordem de Serviço nº 03/2012**
Número da ART: 20124707809
Responsável Técnico: Geólogo Adori Batista Corrêa - CREA 14.137/D-PR

Local da Obra: Linha Santa Rita
Município: Ampére/PR
Data do Início: 15/09/2012 Data do Término: 17/09/2012
Profundidade e diâmetro da perfuração: 200 metros em 6 polegadas
Teste de vazão: com gerador de 60KWA, duração de 24 horas e vazão de 5m3/hora ✓

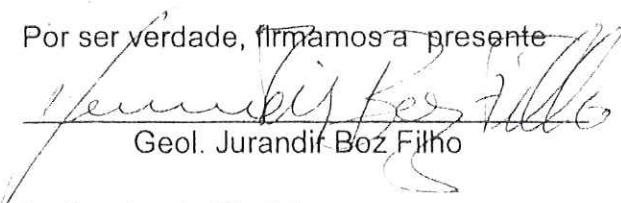
Local da Obra: Linha Alto Alegre
Município: Barracão/PR
Data do Início: 20/09/2012 Data do Término: 21/09/2012
Profundidade e diâmetro da perfuração: 200 metros em 6 polegadas
Teste de vazão: com gerador de 60KWA, duração de 24 horas e vazão de 8m3/hora ✓

Local da Obra: Linha São Paulo
Município: Bom Jesus do Sul/PR
Data do Início: 22/09/2012 Data do Término: 24/09/2012
Profundidade e diâmetro da perfuração: 200 metros em 6 polegadas
Teste de vazão: com gerador de 60KWA, duração de 24 horas e vazão de 23m3/hora ✓

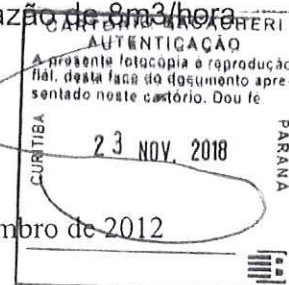
Local da Obra: Volta Grande
Município: Bela Vista da Caroba/PR
Data do Início: 06/11/2012 Data do Término: 07/11/2012
Profundidade e diâmetro da perfuração: 200 metros em 6 polegadas
Teste de vazão: com gerador de 60KWA, duração de 24 horas e vazão de 8m3/hora ✓

Local da Obra: Comunidade Fazenda Veronese
Município: Boa Esperança do Iguaçu/PR
Data do Início: 08/11/2012 Data do Término: 09/11/2012
Profundidade e diâmetro da perfuração: 200 metros em 6 polegadas
Teste de vazão: com gerador de 60KWA, duração de 24 horas e vazão de 8m3/hora

Por ser verdade, firmamos a presente


Geol. Jurandir Boz Filho

Curitiba, 30 de novembro de 2012





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21128/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02765312000111

Num. Registro: 25637

Registrada desde : 29/11/1999

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Endereço: RUA ALFERES MARCILIO MACHADO, 600 TINGUI

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82600140

Objetivo Social:

Perfuração e manutenção de poços artesianos; Comércio varejista de canos, tubos e outras peças para para poços tubulares; Comércio varejista de bombas d'água e hidráulica e Obras de irrigação.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 02765312000111

1 - Nome Civil: ADORI BATISTA CORRÊA

Carteira: PR-14137/D Data de Expedição: 22/03/1984

Desde: 29/11/1999 Carga Horária: 8: H/D

Título: GEOLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 02765312000111

1 - Nome Civil: MARCOS HENRIQUE WOLFF

Carteira: PR-21553/D Data de Expedição: 12/12/1989

Desde: 27/01/2021

Título: GEOLOGO

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso

deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 18/10/2007 as atribuições para executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme dispõe a DN nº 59 de 09/05/1997 do CONFEA. Possui atribuições para responsabilizar-se pelos serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com o disposto na Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA.

Anotações:

1. Possui o Curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, modalidade lato sensu, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010, com Certificado expedido em 09/08/2010 e anotado em 10/07/2012.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 53820/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

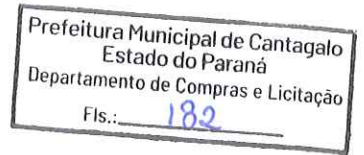
Emitida via Internet em 16/02/2023 14:20:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **21126/2023**

Validade: 15/08/2023 ✓

Nome Civil: ADORI BATISTA CORRÊA ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-14137/D

Registro Nacional : 1703444345

Registrado(a) desde : 22/03/1984

Filiação : JOÃO BATISTA CORRÊA

CELINA BATISTA CORRÊA

Data de Nascimento : 10/03/1953

Documento de Identidade : 1.110.505 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 05893356934

Naturalidade : GUARAQUECABA/PR

Título: GEOLOGO

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Diplomação : 20/08/1983

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

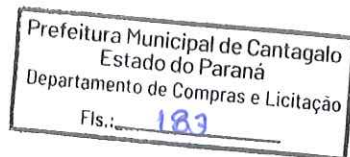
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 53818/2023.

Emitida via Internet em 16/02/2023 14:20:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA ✓

1. EMPRESA

Razão Social: Perfugel Perfuracoes Geologicas Ltda ✓
Número de Registro: 052866-3 Tipo de Registro: Registro Filial Data de Aprovação: 28/03/2000
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Endereço de Contrato:
Rua Alferes Marcilio Machado, 600, Bairro: Tingui
CEP: 82600-140 Cidade: Curitiba Estado: PR
Telefone: (41) 3356-2516

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 7 Data da Certificação: 28/01/2021
Capital Social Atual: R\$1.500.000,00 - (um milhão, quinhentos mil reais)
Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc limitada(s) a(s) area(s) de geologia para perfuração e manutenção de poços artesianos.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 052737-6 RNP: 1703444345
Nome: Adori Batista Correa
Pedido para Anotação: 29/11/2000 Data de Validade: Indeterminada
Título:
Geólogo

Atribuições do Profissional: artigo 11 da resolução nr.218 de 29/06/1973, do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 08/06/2001 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 08/11/2022 09:35:15, válida até 31/03/2023 ✓





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **21126/2023**

Validade: 15/08/2023 ✓

Nome Civil: ADORI BATISTA CORRÊA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-14137/D

Registro Nacional : 1703444345

Registrado(a) desde : 22/03/1984

Filiação : JOÃO BATISTA CORRÊA
CELINA BATISTA CORRÊA

Data de Nascimento : 10/03/1953

Documento de Identidade : 1.110.505 Órgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 05893356934

Naturalidade : GUARAQUECABA/PR

Título: GEOLOGO

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Diplomação : 20/08/1983

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 53818/2023.

Emitida via Internet em 16/02/2023 14:20:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21128/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02765312000111

Num. Registro: 25637

Registrada desde : 29/11/1999

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Endereço: RUA ALFERES MARCILIO MACHADO, 600 TINGUI

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82600140

Objetivo Social:

Perfuração e manutenção de poços artesanais; Comércio varejista de canos, tubos e outras peças para para poços tubulares; Comércio varejista de bombas d'água e hidráulica e Obras de irrigação.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 02765312000111

1 - Nome Civil: ADORI BATISTA CORRÊA

Carteira: PR-14137/D Data de Expedição: 22/03/1984

Desde: 29/11/1999 Carga Horária: 8: H/D

Título: GEOLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 02765312000111

1 - Nome Civil: MARCOS HENRIQUE WOLFF

Carteira: PR-21553/D Data de Expedição: 12/12/1989

Desde: 27/01/2021

Título: GEOLOGO

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso

deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 18/10/2007 as atribuições para executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme dispõe a DN nº 59 de 09/05/1997 do CONFEA. Possui atribuições para responsabilizar-se pelos serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com o disposto na Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA.

Anotações:

1. Possui o Curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, modalidade lato sensu, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010, com Certificado expedido em 09/08/2010 e anotado em 10/07/2012.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 53820/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/02/2023 14:20:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Rebouças

Rua Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 CEP 84.550-000
CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná
e-mail: administracao@reboucas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 187

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, com sede na Rua José Pinto de Novaes nº 143, no Bairro Bacacheri, em Curitiba/PR, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS**, dentro das normas técnicas em vigor, os serviços abaixo:

Local da Obra: Marmeleiro dos Soares/Salto
Cidade: Rebouças
Data do Início: 30/05/2005
Responsável Técnico: Adori Batista Corrêa
ART nº 2006016011-6 - CREA/PR

Estado: Paraná
Data do Término: 31/05/2005
CREA: 14.137-D/PR

Descrição Técnica

Perfuração – Sistema Rotopneumático

- De 00,0 a 12,0 metros em diâmetro 12" – Solo Siltico Argiloso
- De 12,0 a 15,0 metros em diâmetro 10" – Folhelho Cinza Escuro
- De 15,0 a 300,0 metros em diâmetro 8" – Folhelho/ Arenito

Revestimento do Poço: 15 metros de tubo de Ferro Preto DIN 2440 de 8"

Laje de Proteção: 0,88 m3

Teste de Vazão: Com Bomba Submersa de 30,0HP – 220V – Trifásica

Duração do Teste: 36 horas

Vazão: 28,0 m3/hora

Vanessa de Almeida Furman
Escritora Juramentada

Por ser verdade, firmamos a presente

Rebouças, 15 de janeiro de 2006.

CYRO CESAR PASTERNAK
ENG. CIVIL CREA 17.958/D-PR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



Leq-13.226 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS BLR16518

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, não autêntico em virtude do signatário não tê-lo subscrito perante o notário Público.
Cyro Cesar Pasternak

Rebouças, 15 de janeiro de 2006
Em tese? real da verdade

Vanilda A. Lechid Krol

JOSE ALVINO DE TOLEDO - TABELIÃO
AGUIRRE, JOSÉ FERREIRA - TABELIÃO SUBSTITUTO
MARILGE APARECIDA DA SILVA KROL - ESCRITORA

FIRMA RECONHECIDA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

1150/2006

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADORI BATISTA CORRÊA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

✓ Profissional: ADORI BATISTA CORRÊA RNP: 1703444345
Registro: PR-14137/D
Título profissional: GEOLOGO

Número da ART: 20060160116 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/02/2006 Baixada em: 24/02/2006 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

✓ Empresa contratada: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua: RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES, Nº: 96

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: REBOUCAS UF: PR CEP: 84550-000

Contrato: celebrado em 30/05/2005

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 300.00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MARMELEIRO DOS SOARES Nº: S/N -

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: REBOUCAS

UF: PR

CEP: 84550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/05/2005 Conclusão efetiva: 31/05/2005

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO
TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA, Tipo de Obra/Serviço: POÇOS
ARTESIANOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM PROFUNDIDADE DE 300
METROS EM 8 POLEGADAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE VISTO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL ✓

– 1. Dados Pessoais ✓

Nome: ADORI BATISTA CORREA

Visto no CREA-SC: 052737-6

Registro Nacional: 1703444345

Data do Visto: 22/03/2000

Registro no CREA-PR: 14137/D

Data do Registro: Não consta

– 2. Formações

Data: 20/08/1983

Título: Geólogo

Instituição de Ensino: Universidade Federal do Paraná

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

artigo 11 da resolução nr.218 de 29/06/1973, do confea.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 08/11/2022 08:57:19 válida até 31/03/2023

✓



Município de Cantagalo – Paraná

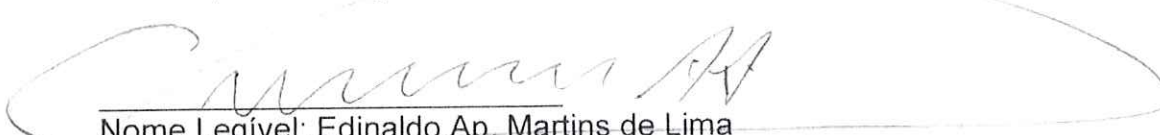
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS
NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO

A empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ SOB Nº 02.765.312/0001-11, DECLARA, Relativos à Qualificação Técnica, DECLARA QUE TEM CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022, CONFORME ITEM 6.7.17.

Curitiba, 21 de março de 2023



Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima

EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02.765.312/0001-11

Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: 3.693.670-3

CPF: 492.978.309-78

ADORI BATISTA CORREA

CREA PR 14137D GEÓLOGO

RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. ✓

Curitiba, 21 de março de 2023



Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima

EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02.765.312/0001-11

Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: 3.693.670 - 3

CPF: 492.978.309-78

ADORI BATISTA CORREA

CREA PR 14137D GEÓLOGO

RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34 ✓

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

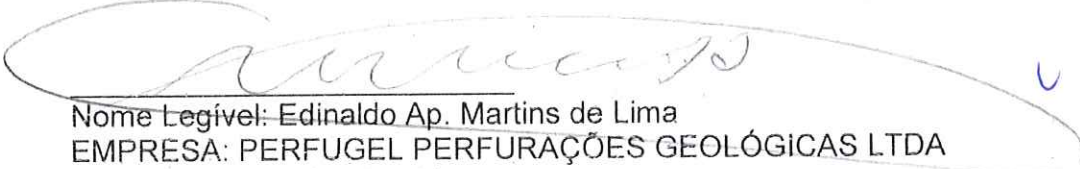
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS
NECESSÁRIOS.**

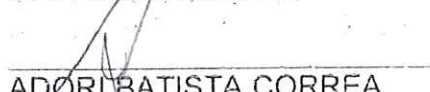
**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o
inabilite para participar de certames licitatórios. ✓

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e
tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos
produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com
órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito ✓

Curitiba, 21 de março de 2023


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670 - 3
CPF: 492.978.309-78


ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14137D GEÓLOGO
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34 ✓

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS
NECESSÁRIOS.**

Modelo de Declaração de

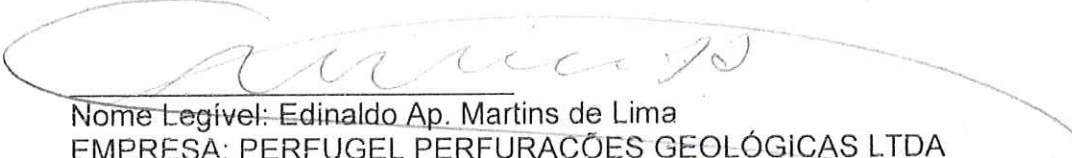
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,

Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito

Curitiba, 21 de março de 2023


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima

EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02.765.312/0001-11

Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: 3.693.670 - 3

CPF: 492.978.309-78


ADOR BATISTA CORREA

CREA PR 14137D GEÓLOGO

RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34

ANEXO V

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS
NECESSÁRIOS.**

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Curitiba, 21 de março de 2023


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima

EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02.765.312/0001-11

Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: 3.693.670 - 3

CPF: 492.978.309-78


ADORI BATISTA CORREA

CREA PR 14137D GEÓLOGO

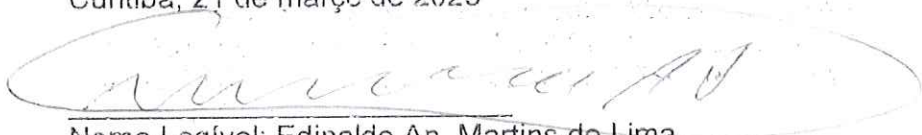
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34

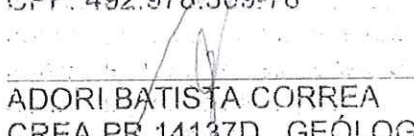
ANEXO VIII
MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS
NECESSÁRIOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA com sede na RUA ALFERES
MARCILIO MACHADO, 600 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.765.312/0001-11, vem
através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as
penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas
jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham
como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por
afinidade até o terceiro grau, o pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município
de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do
parecerista jurídico. ✓

Curitiba, 21 de março de 2023


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670-3
CPF: 492.978.309-78


ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14137D GEÓLOGO ✓
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS. RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02.765.312/0001-11

INSC. ESTADUAL: 90183913-14

ENDEREÇO: RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600

CIDADE: CURITIBA

ESTADO: PARANÁ

TELEFONE: (41) 3356-2516

E-MAIL: eleude@perfugel.com.br

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: BRADESCO

Agência: 5618-5

Conta: 12204-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/ BRASILEIRO, CASADO

E-mail : perfugel@perfugel.com.br

Telefone: (41) 3356-2516

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS - APROFUNDAMENTO	1	R\$ 31876,30
Perfuração em 6" de 60 até 100 mts			
Perfuração em 6" de 100 até 150 mts			
Transporte e Montagem do canteiro de obras			
Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico			
Painel de Comando 4HP monofásico			
Cabo condutor 3x6mm			
Tubo Edutor 1.1/2"			
Luva em aço 1.1/2"			
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS	1	R\$ 43119,64
Transporte e Montagem do canteiro de obras			
Perfuração em 10" de 00 até 20 mts			
Perfuração em 6" de 20 até 100 mts			
Perfuração em 6" de 100 até 150 mts			
Perfuração em 6" de 150 até 200 mts			
Revestimento 06" PVC geo			
Tampa de Poço			
Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico			
Painel de Comando 4HP monofásico			
Cabo condutor 3x6mm			
Tubo Edutor 1.1/2"			
Luva em aço 1.1/2"			
Conexão de ligação final			
VALOR TOTAL		R\$ 74.995,94	

1. Planilha da Proposta:**(preencher proposta modelo equiplano)**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 5-Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar

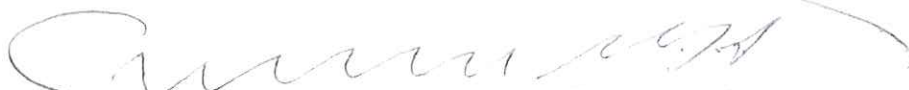
esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Curitiba, 21 de março de 2023



Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670 - 3
CPF: 492.978.309-78



ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14137D GEÓLOGO
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 15/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 15/2023 Nº Processo: 15/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:01:03 do dia 21 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 15/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 75.000,00

 Licitante Vencedor: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	21/03/2023 07:49:08	Licitante 01	82.675,08	C
2	21/03/2023 08:50:28	Licitante 02	83.098,00	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	
1	21/03/2023 09:05:17	Licitante 01	79.000,00	
2	21/03/2023 09:10:15	Licitante 02	78.000,00	
3	21/03/2023 09:27:15	Licitante 02	76.000,00	
4	21/03/2023 09:33:50	Licitante 02	75.000,00	

EVENTOS				
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes	
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	21/03/2023 09:01:04	21/03/2023 09:01:55	1ª	
LANCES	21/03/2023 09:01:55	21/03/2023 09:27:15	1ª	
HABILITAÇÃO	21/03/2023 09:34:33	21/03/2023 10:53:26	1ª	
RECURSO	21/03/2023 10:53:26	21/03/2023 11:33:03	1ª	
ADJUDICAÇÃO	21/03/2023 11:03:46	21/03/2023 11:32:53	1ª	

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	21/03/2023 09:01:03	Às 09:01:03 do dia 21 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 15/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.
SISTEMA	21/03/2023 09:01:03	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	21/03/2023 09:01:03	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	21/03/2023 09:01:55	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 83.098,00.
SISTEMA	21/03/2023 09:01:55	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 82.675,08.
PREGOEIRO	21/03/2023 09:01:55	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	21/03/2023 09:01:55	Declaro iniciada a fase de LANÇES.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 15/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 01	21/03/2023 09:05:17	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 79.000,00.
Licitante 02	21/03/2023 09:10:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 78.000,00.
Sistema	21/03/2023 09:17:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	21/03/2023 09:22:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	21/03/2023 09:27:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	21/03/2023 09:27:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 76.000,00 na etapa fechada.
Sistema	21/03/2023 09:27:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	21/03/2023 09:27:28	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	21/03/2023 09:27:28	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
LICITANTE 02	21/03/2023 09:33:50	O valor negociado do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 75.000,00.
PREGOEIRO	21/03/2023 09:34:33	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2023 09:39:08	Certame suspenso para conferencia dos documentos!
PREGOEIRO	21/03/2023 09:39:26	previsão de avanço de fase em aproximadamente 30minutos
PREGOEIRO	21/03/2023 10:02:43	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.
PREGOEIRO	21/03/2023 10:03:16	favor anexar a declaração referente ao item 6.7.16 do edital
PREGOEIRO	21/03/2023 10:03:57	corrigindo: Declaração referente ao item 6.7.17
PREGOEIRO	21/03/2023 10:04:10	ausente de seus documentos
PREGOEIRO	21/03/2023 10:05:27	Conforme o acordao 1211 - a vedação a inclusão de documento, não atinge documento de condição previamente atendida, não juntado aos demais por erros ou falhas
PREGOEIRO	21/03/2023 10:05:49	prazo de 30 min para o envio da declaração solicitada
LICITANTE 02	21/03/2023 10:50:53	Empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA anexou o documento DECLARAO.pdf solicitado.
PREGOEIRO	21/03/2023 10:53:10	Habilitado o licitante PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	21/03/2023 10:53:26	Declaro habilitado o licitante PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.
PREGOEIRO	21/03/2023 10:53:26	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	21/03/2023 10:53:34	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	21/03/2023 11:03:34	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	21/03/2023 11:03:34	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	21/03/2023 11:03:46	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2023 11:03:58	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.
PREGOEIRO	21/03/2023 11:04:14	enviar proposta ajustada o preço final
PREGOEIRO	21/03/2023 11:27:51	proposta também pode ser enviada no email: licitacaocantagalo24@gmail.com
PREGOEIRO	21/03/2023 11:32:53	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA com o valor de R\$ 75.000,00.
PREGOEIRO	21/03/2023 11:33:03	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA	02765312000111

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 02765312000111



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 15/2023

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA	02765312000111	21/03/2023 11:32:53	75.000,00

Às 11:33 horas do dia 21 de março de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: N°15/2023

TIPO: MP

PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

TOTAL DO PROCESSO: 75.000,00

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PERFUGEL PERFURAÇÕES** CNPJ/CPF: **02765312000111** ME: **Não**

Itens do lote: **2** Valor Inicial: **83.098,00** Valor final: **75.000,00** Valor total: **75.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **PROPIRA**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATA DE SERVIÇO

Quantidade: **1** Valor unitário: **31.878,0235** Valor total item: **31.878,02**

Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **PROPRIA**

SERVÍCIOS DE PERFURA DE POO ARTESIANO, COM MATERIAL, M DE OBRA E

Quantidade: **1** Valor unitário: **43.121,9764** Valor total item: **43.121,98**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Els.: 204

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 21 de março de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 15/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame duas proponentes, restando as mesmas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 15/2023.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 204).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 68/72.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 08/03/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 21/03/2023 (fl. 115), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fl. 203, não havendo manifestação de interesse recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

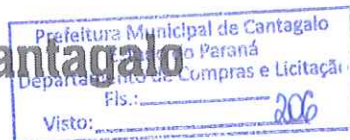
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 15/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 22 de março de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33431

OAB/PR 78.376

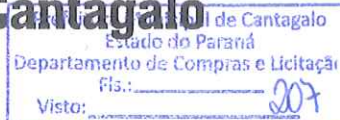


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ 02.765.312/0001-11, localizada a Rua Alferes Marcílio Machado Curitiba-PR CEP 82600-140 no valor 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Cantagalo, 27 de março de 2023.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 047/2023 - TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: *[assinatura]*

PAGINA 05



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

BATEL OBRAS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 03.114.885/0001-48, localizada a Rua Coronel Luís Lustosa Guarapuava-PR, CEP 85015-344 no valor 60.410,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

Cantagalo, 24 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ 02.765.312/0001-11, localizada a Rua Alferes Marcellio Machado Curitiba-PR CEP 82600-140 no valor 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Cantagalo, 27 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE, FLORES E GRAMAS DESTINADA AS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- GABRIELA ABT TRATZ-EPP inscrita no CNPJ 11.828.351/0001-01 com sede na Av. Padre Wendelin Gruber, Guarapuava-PR, CEP 85138-600, no valor de R\$ 19.990,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais).
- GRAMEIRA NEGRELLO LTDA inscrita no CNPJ 78.070.281/0001-46 com sede na BR 277 km 420 Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de R\$ 29.715,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quinze Reais).
- VIVERO DE MUDAS MEURER inscrita no CNPJ 07.168.382/0001-06 com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado Paranavaí-PR, CEP 87710-000, no valor de R\$ 39.980,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Cantagalo, 27 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico 09/2023**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 09/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, restou DESERTO em seus ITENS 2, 3 e 4 tendo em vista que não acudiu proponentes interessadas.

Cantagalo-PR, 10 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 50/2023

DETENTORA DA ATA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, COM SEDE NA RUA ALFERES MARCILIO MACHADO, Nº 600 - TINGUI, CEP 82.600-140 E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 02.765.312/0001-11, REPRESENTADA PELO SR. **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº. 3.693.670-3 SSP/PR E CPF/MF SOB O N.º 492.978.309-78.

Preços Registrados:

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS Perfuração em 6" de 60 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Transporte e Montagem do canteiro de obras Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2"	UN	1,00	31.878,0235	31.878,02	
1	2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS	UN	1,00	43.121,9765	43.121,98	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ *MO*

	Transporte e Montagem do canteiro de obras				
	Perfuração em 10" de 00 até 20 mts				
	Perfuração em 6" de 20 até 100 mts				
	Perfuração em 6" de 100 até 150 mts				
	Perfuração em 6" de 150 até 200 mts				
	Revestimento 06" PVC geo				
	Tampa de Poço				
	Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico				
	Painel de Comando 4HP monofásico				
	Cabo condutor 3x6mm				
	Tubo Edutor 1.1/2"				
	Luva em aço 1.1/2"				
	Conexão de ligação final				
TOTAL R\$					75.000,00

Valor total lotes: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Data da ata: 27 de março de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 047/2023 – TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS. O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacao@cantagalo24@gmail.com> até o dia 24 de março de 2023, para a aquisição dos itens a seguir descritos:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APREZ.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	OVO DE PÁSCOA 176 G	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE COM CROQUANTE, COM NO MÍNIMO 176 G, EMBALAGEM INTERNA EM PAPEL OUBRIBO E EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO.	500		
2	OVO DE PÁSCOA 49 G	OVO DE PÁSCOA, COM NO MÍNIMO 49 G, FORO CHOCOLATE AO LEITE, EMBLAGOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL OUBRIBO E EXTERNAENTE COM EMBLAGEM RELACIONADA A PÁSCOA, ADICIONADO EM EMBLAGEM CONTENDO EXTERNAENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO.	1900		

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 21 de março de 2023.

Dirceu Luiz Garoias da Silva
 Agente de Contratação



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 49/2023

DETENTORA DA ATA: BATEL OBRAS E SERVIÇOS, com sede na Rua Coronel Lustosa, nº 2208, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, CEP 85015-340 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.114.885/0001-48, representada pelo Sr. MOISES RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.912.685-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 058.711.089-97.

Preços Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO O MÍNIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO O MÍNIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU GÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUELHO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E O TIPO DE SALGADO	UN	1.000	15,05	15.050,00
2	1	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILE DE ALCATRA NA CHAPA, FILE DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MÍNIMO DE 300 ML, OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS)	UN	37,80	45,360,00	45.360,00
TOTAL R\$						60.410,00

Valor total lotes: R\$ 60.410,00 (sessenta mil e quatrocentos e dez reais).

Data da ata: 27 de março de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 50/2023

DETENTORA DA ATA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, com sede na RUA ALFERES MARCILIO MACHADO, Nº 600 - TINGUI, CEP 82.600-140 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.765.312/0001-11, REPRESENTADA PELA SRA. EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº. 3.693.670-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 492.978.309-78.

Preços Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS Perfuração em 6" de 60 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Transporte e Montagem do canteiro de obras Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2"	UN	1,00	31.878,0235	31.878,02
1	2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS	UN	1,00	43.121,9765	43.121,98



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES E GRAMAS DESTINADA AS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 52/2023

DETENTORA DA ATA: GABRIELA ABT TRATZ, com sede na Colonia Jordãozinho, Entre Rios, Guarapuava, CEP 85138-600 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.828.351/0001-01, representada pela Sra. GABRIELA ABT TRATZ, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.243.280-6 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 771.149.149-20.

Preços Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1	FLORES SORTIDAS, CAIXA COM 15 UNIDADES	Propria	Flores sortidas	CX	1,000	19,99	19.990,00
TOTAL R\$								19.990,00

Valor total lotes: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).

Data da ata: 28 de março de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 50-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2023-PMC

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2023, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Alferes Marcilio Machado, n° 600 - Tingui, CEP 82.600-140 e inscrita no CNPJ sob n°. 02.765.312/0001-11, representada pelo Sr. **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.693.670-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n°. 492.978.309-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS Perfuração em 6" de 60 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Transporte e Montagem do canteiro de obras Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm	UN	1,00	31.878,0235	31.878,02	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

		Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2"				
1	2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS Transporte e Montagem do canteiro de obras Perfuração em 10" de 00 até 20 mts Perfuração em 6" de 20 até 100 mts Perfuração em 6" de 100 até 150 mts Perfuração em 6" de 150 até 200 mts Revestimento 06" PVC geo Tampa de Poço Conjunto motobomba 4HP 254v monofásico Painel de Comando 4HP monofásico Cabo condutor 3x6mm Tubo Edutor 1.1/2" Luva em aço 1.1/2" Conexão de ligação final	UN	1,00	43.121,9765	43.121,98
TOTAL R\$						75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda a execução dos serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços de abertura de poço artesiano só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da execução dos serviços será qualquer comunidade localizada na zona rural do Município de Cantagalo/PR, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

EDINALDO
APARECIDO
MARTINS DE
LIMA:49297830978

Assinado de forma digital
por EDINALDO APARECIDO
MARTINS DE
LIMA:49297830978
Data: 2023.03.28 08:49:37
q100



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 215
Visto: _____

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

EDINALDO Assinado de forma
APARECIDO digital por
EDINALDO
MARTINS DE APARECIDO
LIMA:49297 11/14/2013 09:07:28
830978 DocId:3021.0328
08/06/12 - 03:07

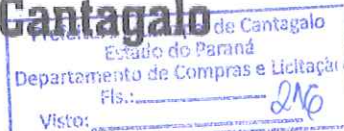


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução de abertura dos poços artesianos dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a abertura dos poços artesianos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas neste Edital.
- g) Providenciar o imediato refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento de equipe técnica, etc, assim como demais custos necessários para a entrega do objeto solicitado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto: 217

j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

EDIVALDO
APARECIDO
MARTINS DE
LIMA-4929783097
8

Assinado de forma
digital por EDIVALDO
APARECIDO MARTINS DE
LIMA-4929783097
Data: 2018.10.24
08:50:34 -0100'

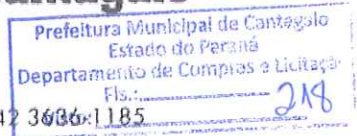


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

EDINALDO
APARECIDO
MARTINS DE
LIMA:49297830
978

Assinado de forma
digital por EDINALDO
APARECIDO MARTINS
DE LIMA:49297830978
Dados: 2023.03.28
08:50:47 -03'00'

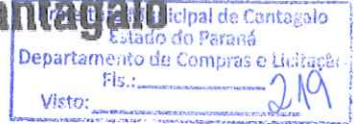


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 27 de março de 2023.

João Konjanski
Prefeito Municipal

EDINALDO APARECIDO
MARTINS DE
LIMA:49297830978

Assinado de forma digital por
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE
LIMA:49297830978
Dados: 2023.03.28 08:51:02 -03'00'

PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- *Everson Rocha Soares*

2 - *Fernando da Silva*